

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

| | |
|--|---|
| Identificação da Requisitante: Eloi Picanço De Oliveira | |
| Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Educação | |
| Responsável: Eloi Picanço De Oliveira | Cargo/Função: Secretário Municipal |
| E-mail e telefone: (97) 99141-9916 | |

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

O presente DFD tem por objeto a **chamada pública específica para povos indígenas (ou comunidades tradicionais) para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar indígena (ou de comunidades tradicionais).**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a realização de chamada pública específica destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar indígena e de comunidades tradicionais, visando atender às demandas das políticas públicas de alimentação e nutrição no âmbito municipal. Tal iniciativa encontra respaldo na Lei nº 11.947/2009, especialmente em seu art. 14, bem como na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que estabelecem a obrigatoriedade da destinação mínima de recursos para aquisição de alimentos da agricultura familiar, com prioridade para povos indígenas e comunidades tradicionais, por meio de chamada pública.

A medida também se fundamenta na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à alimentação como direito social, e na Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), reforçando o dever do Estado de garantir o acesso regular a alimentos de qualidade, respeitando a diversidade cultural e alimentar. Nesse contexto, destaca-se ainda o Decreto nº 6.040/2007, que reconhece e valoriza os modos de vida e as práticas produtivas dos povos indígenas e comunidades tradicionais, incentivando sua inclusão nas políticas públicas.

Adicionalmente, a contratação está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas sob os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da valorização da produção local. Assim, a realização da



chamada pública específica justifica-se não apenas pela necessidade de suprir a demanda por gêneros alimentícios, mas também pelo seu relevante papel no fortalecimento da agricultura familiar indígena, na promoção da segurança alimentar e no incentivo ao desenvolvimento sustentável do município.

3. OBJETO:

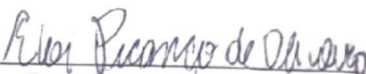
| TIPO DO ITEM | MARCAR COM "X" |
|---------------------------------|----------------|
| MATERIAL DE CONSUMO | <u>X</u> |
| SERVIÇO CONTINUADO | |
| OBRA | |
| EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE | |
| SERVIÇO NÃO CONTINUADO | |
| SERVIÇO DE ENGENHARIA | |

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

A estimativa do quantitativo consta no Termo de Referência, anexo a este documento.

De acordo:

Beruri/AM 17 de janeiro de 2025.


Eloi Picanço De Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 003/2025-GPMB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE/GERENCIADOR

| | |
|--|---|
| Identificação da Requiritante: Eloi Picanço De Oliveira | |
| Unidade Administrativa Requiritante: Secretaria Municipal de Educação | |
| Responsável: Eloi Picanço De Oliveira | Cargo/Função: Secretário Municipal |
| E-mail e telefone: (97) 99141-9916 | |

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021 dispõe que:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*



I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar para: **chamada pública específica para povos indígenas (ou comunidades tradicionais) para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar indígena (ou de comunidades tradicionais).**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação tem por finalidade a realização de chamada pública específica destinada à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar indígena e de comunidades tradicionais, visando atender, de forma contínua e adequada, às demandas das políticas públicas de alimentação e nutrição desenvolvidas no âmbito do Município. A iniciativa busca assegurar o fornecimento regular de alimentos de qualidade, respeitando critérios nutricionais, sanitários e culturais, em consonância com as necessidades dos beneficiários atendidos pela Administração Pública.

A necessidade da contratação decorre, inicialmente, do dever legal imposto pela Lei nº 11.947/2009, especialmente em seu art. 14, que determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando-se os povos indígenas e comunidades tradicionais. Tal diretriz é regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que estabelece a chamada pública como instrumento adequado para viabilizar essas aquisições, garantindo maior transparência, isonomia e acesso dos produtores locais ao mercado institucional.

Além do cumprimento da exigência legal, a contratação se justifica pela necessidade de promover a segurança alimentar e nutricional, assegurando o acesso regular e permanente a alimentos adequados, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Nesse contexto, destaca-se a importância de considerar a diversidade cultural e os hábitos alimentares locais, especialmente no que se refere aos povos indígenas e comunidades tradicionais, cujas práticas alimentares possuem características próprias e devem ser respeitadas e valorizadas.

A realização da chamada pública específica também atende às diretrizes do Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, promovendo a inclusão produtiva, o fortalecimento das atividades econômicas tradicionais e a valorização dos saberes e modos de vida dessas populações. Ao priorizar a aquisição direta desses grupos, a Administração Pública contribui para a geração de renda, a autonomia econômica e a permanência dessas comunidades em seus territórios.

Adicionalmente, a contratação está alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à valorização da produção local e ao tratamento favorecido à agricultura familiar. A utilização da chamada pública, nesse contexto, mostra-se como instrumento adequado e legítimo para



viabilizar a contratação, considerando as especificidades dos fornecedores e a natureza dos produtos a serem adquiridos.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação não se limita ao atendimento de uma demanda administrativa, mas se configura como instrumento de política pública voltado à promoção da inclusão social, ao fortalecimento da economia local e à garantia do direito fundamental à alimentação adequada, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento sustentável do Município e para a melhoria das condições de vida das populações indígenas e comunidades tradicionais envolvidas.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED realizou levantamento técnico para viabilizar a chamada pública específica destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar indígena e de comunidades tradicionais, com base nas necessidades das políticas de alimentação e nutrição no âmbito municipal. Os quantitativos estimados poderão ser solicitados de forma gradual, conforme a demanda da Secretaria.

Para definição das quantidades, foram considerados o histórico de consumo, as aquisições anteriores no âmbito do PNAE, o calendário letivo, o número de alunos atendidos e as especificidades nutricionais e culturais dos beneficiários, além da capacidade de fornecimento dos produtores locais e a sazonalidade da produção.

Os quantitativos foram definidos pela equipe técnica da SEMED, com base nas demandas dos setores requisitantes, observando os princípios da razoabilidade e eficiência, bem como as diretrizes da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e da Lei nº 14.133/2021, garantindo compatibilidade entre a demanda institucional e a produção da agricultura familiar indígena e das comunidades tradicionais:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade/ Anual | Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|--------------|---------|----------------------|--------------------------|-------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 01 | Abacaba | Litros | 500 | | |
| 02 | Açaí | Litros | 500 | | |
| 03 | Banana prata | kg | 500 | | |



| | | | | | |
|----|-------------------------------|-----------------------------------|-----------|--|--|
| 04 | Banana pacovã | Kg | 500 | | |
| 05 | Banana maçã | kg | 400 | | |
| 06 | Cheiro Verde | mç | 300 | | |
| 07 | Chicória | mç | 300 | | |
| 08 | Cebolinha | mç | 300 | | |
| 09 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | | |
| 10 | Jerimum | kg | 500 | | |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. cada um | 300 sacos | | |
| 12 | Limão | Kg | 250 | | |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | | |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | | |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | | |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | | |
| 17 | Peixe (pirarucu, tambaqui) | Kg | 500 | | |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | | |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | | |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | | |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | | |
| 22 | Cará | Kg | 400 | | |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | | |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 | | |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | | |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|-----|--|--|
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | | |
| 28 | Milho | Kg | 400 | | |

A Forma de fornecimento se dará, conforme detalhado na tabela acima e em consonância às especificações complementares a seguir:

O objeto deverá estar à disposição da equipe da Contratante em até 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação, permanecendo durante todo o período, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Estudo.

O fornecimento será acompanhado por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de fornecimento respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por fornecer serão por conta do contratado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

A estimativa de quantidades foi através de análise em processos de anos anteriores do mesmo objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando tratar-se de chamada pública específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar indígena e de comunidades tradicionais, a estimativa de valor do presente Estudo Técnico Preliminar foi realizada a partir do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de preços compatível com o objeto, observando-se os parâmetros estabelecidos na



Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que orienta que os preços praticados devem ser compatíveis com os valores de mercado local, regional ou nacional. Para tanto, foram considerados preços praticados em aquisições similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como referências obtidas junto a bancos de preços públicos e demais fontes idôneas.

Destaca-se que, em razão das especificidades da agricultura familiar indígena e das comunidades tradicionais, a formação dos preços levou em consideração a realidade local de produção, logística e sazonalidade, garantindo a compatibilidade com o mercado e a viabilidade de participação dos fornecedores, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação a Secretaria podendo Município promover a aquisição de acordo com o surgimento das suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Secretaria é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do fornecimento. Deve-se considerar: a qualidade do produto, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do município e dos locais a serem executados, uma vez que são pontos relevantes que também devem ser considerados.

A Secretaria Municipal de Educação contará, também, com a transparência e responsabilidade da contratada ao lidar com o fornecimento, assim como com a dedicação na execução com excelência.

9. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar no âmbito da presente chamada pública específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar indígena e de comunidades tradicionais, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constitui medida que visa conferir maior eficiência e celeridade à fase preparatória da contratação. Tal simplificação mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando tratar-se de contratação



voltada à execução de política pública já estruturada, com diretrizes definidas na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

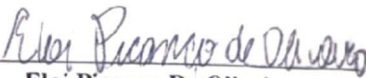
Nos termos do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter os elementos essenciais à análise da viabilidade da contratação, podendo ser simplificado mediante a apresentação dos itens indispensáveis e a devida justificativa quanto à ausência dos demais. Nesse contexto, a Administração concentrou-se na descrição da necessidade, estimativa de quantidades, levantamento de mercado e estimativa de valor, elementos suficientes para subsidiar a tomada de decisão, considerando as especificidades da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar indígena e de comunidades tradicionais.

A adoção dessa abordagem simplificada permite maior objetividade na instrução processual, reduzindo formalidades excessivas sem comprometer a fundamentação técnica e a regularidade do procedimento. Ademais, tal medida contribui para a efetividade da política pública de alimentação, garantindo maior agilidade na contratação e assegurando o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, destaca-se que a simplificação do Estudo Técnico Preliminar mantém-se alinhada aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda às necessidades institucionais, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento da agricultura familiar indígena e das comunidades tradicionais.

10. RESPONSABILIDADE ELABORAÇÃO:

Beruri, AM 17 de janeiro de 2025.


Eloi Picanço De Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 003/2025-GPMB

11. APROVAÇÃO:

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.



Beruri, AM 17 de janeiro de 2025.



Emerson Klínger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri



TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de chamada pública nº 002, de 17/01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares indígenas (ou comunidades tradicionais), conforme disciplinado no §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, no âmbito do

A Prefeitura Municipal de Beruri, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Castelo Branco, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.111/0001-06, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas prerrogativas legais, e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, vem realizar **chamada pública específica para povos indígenas (ou comunidades tradicionais)** para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar indígena (ou de comunidades tradicionais), conforme listagem inserida na tabela de quantitativo de alimentos para escolas rurais no âmbito do PNAE, durante o período de 10/03/2025 à 15/12/2025.

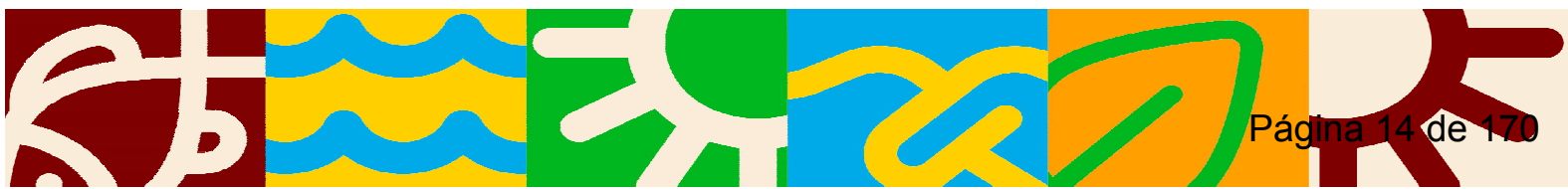
Os interessados que se enquadrem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus decretos e portarias regulamentadoras, podem participar na forma de Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais e Empreendedor Familiar Rural, devendo apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de 20/02/2025 até 28/02/2025, no setor de compras da prefeitura, no horário de funcionamento de 08h às 14h, localizada na Prefeitura Municipal de Beruri, Comissão de Licitação, localizada à Av. Castelo Branco, nº 100, Centro.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico eloiberuri.picanco@gmail.com, até 01 (um) dia antes da data de fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia 10/03/2025, às 08:00 horas.

Importante: o preço por produto/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse edital e deve incluir o custo dos insumos. As quantidades de cada produto/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios de comunidades indígenas (ou comunidades tradicionais), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos



alimentares saudáveis desses povos, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Tabela de Quantitativo de Alimentos (anual):

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade/ Anual | Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 01 | Abacaba | Litros | 500 | | |
| 02 | Açaí | Litros | 500 | | |
| 03 | Banana prata | kg | 500 | | |
| 04 | Banana pacovã | Kg | 500 | | |
| 05 | Banana maçã | kg | 400 | | |
| 06 | Cheiro Verde | mç | 300 | | |
| 07 | Chicória | mç | 300 | | |
| 08 | Cebolinha | mç | 300 | | |
| 09 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | | |
| 10 | Jerimum | kg | 500 | | |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. cada um | 300 sacos | | |
| 12 | Limão | Kg | 250 | | |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | | |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | | |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | | |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | | |
| 17 | Peixe (pirarucu, aruanã, tambaqui) | Kg | 500 | | |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | | |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | | |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | | |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | | |
| 22 | Cará | Kg | 400 | | |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | | |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 | | |

| | | | | | |
|----|---------------------|----|-----|--|--|
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | | |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | | |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | | |
| 28 | Milho | Kg | 400 | | |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (**Resolução N° 06, de 08 de Maio de 2020**, Art.31, §º).

2. Dos preços.

2.1 Conforme rege o art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, foi calculada a média de preço por produto/item junto aos fornecedores locais indígenas (ou comunidade tradicional), da aldeia/comunidade.

2.2 A média de preço definida pela Entidade Executora, nesse edital de compras, será o preço pago por item/produto ao fornecedor da agricultora familiar indígena (ou comunidade tradicional) pela venda dos gêneros alimentícios, inserido no projeto de venda, no contrato e na nota fiscal;

2.3 Na pesquisa de preço não foram considerados preços de sites governamentais, conforme prescrito no § 6º, art. 28, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05, 2020, e suas alterações.

3. Limite máximo de venda por DAP e/ou CAF ou NIS, por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), por ano civil, por Entidade Executora.

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF ou NIS /ano civil/EEx;

II – para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC) na comercialização com grupos formais deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Familiar ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAF's, inscritos na DAP Jurídica, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. Fonte de recurso.

4.1 O recurso financeiro a ser utilizado nesse processo de compra pública será exclusivamente aquele repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

4.2 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

5. Dos fornecedores da agricultura familiar indígena (ou de comunidades tradicionais).

5.1 Nesse processo de compra pública específica, os fornecedores serão aqueles que se enquadram nos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.326, de 24/07/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, identificados como produtores dos gêneros alimentícios localizados na mesma aldeia/comunidade da unidade escolar recebedora;

5.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do edital de chamada pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6. Documentação para habilitação de fornecedor indígena (ou comunidade tradicional).

Para o procedimento de habilitação, os fornecedores indígenas (ou comunidades tradicionais), deverão apresentar a documentação conforme disciplinado no art. 34 e 36, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações.

6.1. Para o procedimento de habilitação no certame, o fornecedor individual indígena ou de comunidade tradicional, não organizado em grupo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - o extrato da DAP Física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Pessoa Física (PF), do agricultor familiar indígena (ou comunidade tradicional) do participante, emitido nos últimos 60 dias ou na ausência da DAP ativa ou CAF, aceitem o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**).

III - o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade, para atender o cardápio da alimentação escolar indígena (ou comunidade tradicional), com assinatura do agricultor (indígena ou comunidade tradicional) participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, da comunidade ou etnia.

6.2. Para o procedimento de habilitação no certame, o grupo informal indígena ou de comunidade tradicional, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

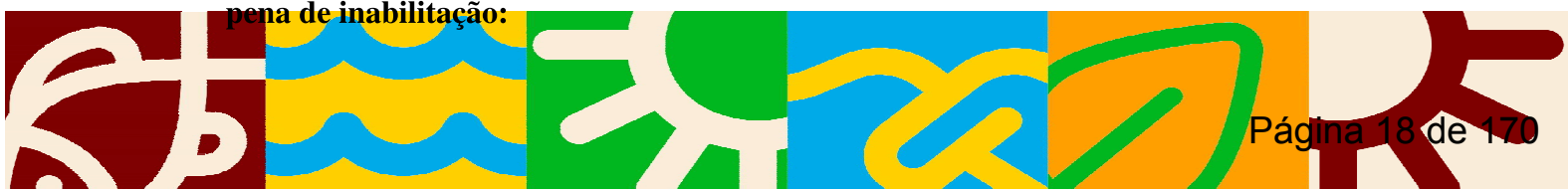
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física ou CAF PF, de cada agricultor familiar indígena (ou comunidade tradicional) participante, emitido nos últimos 60 dias, na ausência da DAP ativa ou CAF, aceitem o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**).

III - o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade, para atender o cardápio da alimentação escolar indígena (ou comunidade tradicional), com assinatura do agricultor indígena (ou de comunidade tradicional) participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, da comunidade ou etnia.

6.3. Para o procedimento de habilitação no certame, o grupo formal indígena ou de comunidade tradicional deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



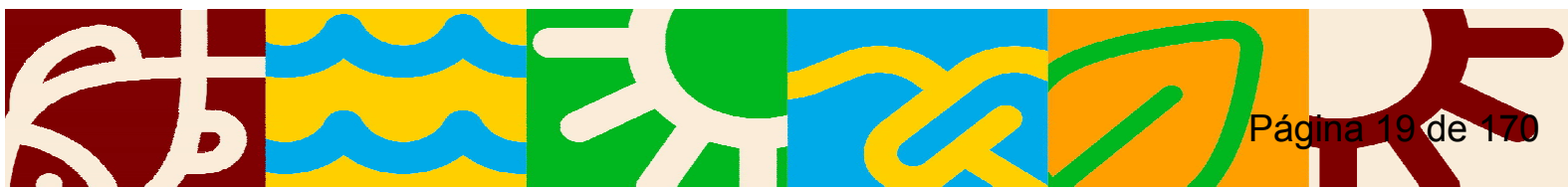
- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II - o extrato da DAP Jurídica ou do CAF, Pessoa Jurídica (PJ) para associações e cooperativas de indígenas (ou comunidade tradicional), emitido nos últimos 60 dias ou na ausência da DAP ativa ou CAF, aceitem o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**) **de cada agricultor associado/cooperado.**
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade, para atender o cardápio da alimentação escolar indígena (ou comunidade tradicional), com assinatura do representante do grupo formal indígena (ou de comunidade tradicional) participante;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, da comunidade ou etnia;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

7. Do projeto de venda.

7.1 Os fornecedores indígenas (ou comunidade tradicional) deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade, conforme o edital de chamada pública;

7.2 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar indígena (ou de comunidade tradicional):

- a. Quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal: o nome, o número do CPF, o número da DAP Física e/ou CAF PF, de cada agricultor indígena (comunidade tradicional) ou na ausência da DAP ativa ou CAF, aceitem o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**).
- b. Quando se tratar de grupo formal: o nome, o número do CNPJ, o número da DAP Jurídica e/ou CAF PJ, da organização produtiva.



c. A identificação do local de produção dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade;

7.3 Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até **10 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. Procedimento de seleção dos proponentes.

8.1. O critério de seleção a ser utilizado neste edital de chamada pública específico para agricultores familiares indígenas (ou comunidades tradicionais) é o fornecimento de gêneros alimentícios a unidades escolares indígenas (ou de comunidade tradicionais) da mesma aldeia, etnia ou comunidade tradicional fornecedora;

8.2 No caso de haver concorrência no certame ou de empate entre os fornecedores, deverá haver consenso entre as partes, optando-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores, ou sorteio;

8.3 A relação dos fornecedores da agricultura familiar indígena (ou de comunidades tradicionais) será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação da documentação e dos projetos de venda;

8.4 O resultado desse processo de compra será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial do estado/município) e por outros meios de comunicação local.

9. Local e periodicidade de entrega dos produtos.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

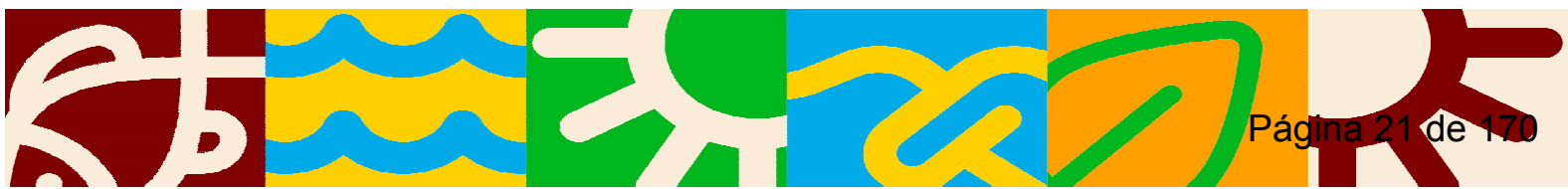
| Produto | Unidade | Quantidade/ Anual | Local da entrega | Periodicidade da Entrega (semanal/quinzenal) |
|---------------|---------|----------------------|--|--|
| Abacaba | Litros | 500 | Depósito da Merenda Escolar | Quinzenal |
| Açaí | Litros | 500 | | Quinzenal |
| Banana prata | kg | 500 | | Quinzenal |
| Banana pacovã | Kg | 500 | | Quinzenal |
| Banana maçã | kg | 400 | | Quinzenal |
| Cheiro Verde | mç | 300 | | Quinzenal |
| Chicória | mç | 300 | | Quinzenal |
| Cebolinha | mç | 300 | | Quinzenal |

| | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|-----------|--|-----------|
| Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | | Quinzenal |
| Jerimum | kg | 500 | | Quinzenal |
| Laranja | Sacos com 100 unid. cada um | 300 sacos | | Quinzenal |
| Limão | Kg | 250 | | Quinzenal |
| Macaxeira | Kg | 400 | | Quinzenal |
| Buriti | Kg | 500 | | Quinzenal |
| Melancia | Kg | 500 | | Quinzenal |
| Pimenta de cheiro | Kg | 250 | | Quinzenal |
| Peixe (pirarucu, aruanã, tambaqui) | Kg | 500 | | Quinzenal |
| Farinha tapioca | Kg | 300 | | Quinzenal |
| Maxixe | Kg | 300 | | Quinzenal |
| Bananada | Kg | 300 | | Quinzenal |
| Beijú | Kg | 500 | | Quinzenal |
| Cará | Kg | 400 | | Quinzenal |
| Pé de moleque | Unid. | 500 | | Quinzenal |
| Cupuaçu | Kg | 500 | | Quinzenal |
| Farinha de mandioca | Kg | 500 | | Quinzenal |
| Galinha caipira | Kg | 300 | | Quinzenal |
| Goiaba | Kg | 400 | | Quinzenal |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

9.1 A entrega deverá ser atestada pela assinatura do termo de recebimento, devendo o documento ser assinado em duas vias, pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da contratante, ficando cada um com uma cópia do mesmo.

9.2 O termo de recebimento deve registrar todos os produtos, quantidades e valores pagos, pois comprova que os produtos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.



10. Dos contratos administrativos públicos.

10.1 Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar indígena (ou comunidades tradicionais) serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a **Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021** e suas Instruções Normativas;

10.2 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

10.3 A Entidade Executora convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

a. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Entidade Executora;

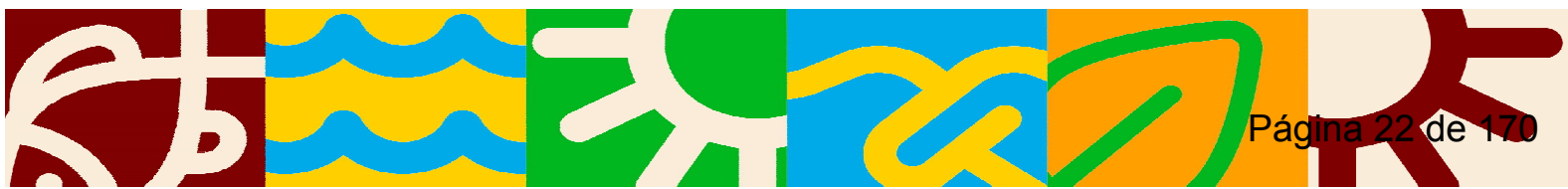
b. Será facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

c. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compra sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.4 Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.5 O prazo de vigência da contratação é de 28/02/2025 a 10/03./2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa dos(as) contratados(as), previstas neste instrumento.



10.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

a. **É proibido à Entidade Executora retardar imotivadamente a execução desse contrato, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.**

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Entidade Executora especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.8 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte à classificação na chamada pública.

10.9 Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

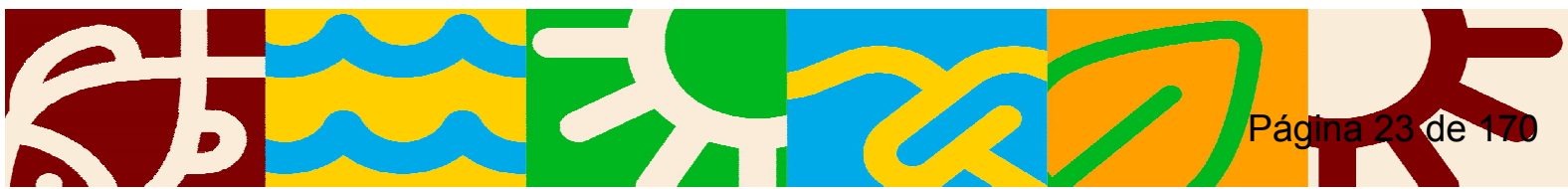
10.10 **É vedada a subcontratação** do objeto desse edital de chamada pública, ou seja, a produção dos gêneros alimentícios deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado;

10.11 O (A) contratado (a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) contratante.

10.12 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e, deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis.

11. Pagamento.

11.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do contratado, conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.



11.2 Os documentos fiscais de que trata o item 11.1 devem ser emitidos em nome da Entidade Executora e identificados com o nome do **FNDE e do PNAE**.

11.3 Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso do órgão federal.

11.4 Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.

11.5 Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à Entidade Executora e/ou à Unidade Executora realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020.

12. Das Disposições Gerais

12.1 É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta chamada pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2 As normas disciplinadoras desse edital de chamada pública serão sempre interpretadas em favor do interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

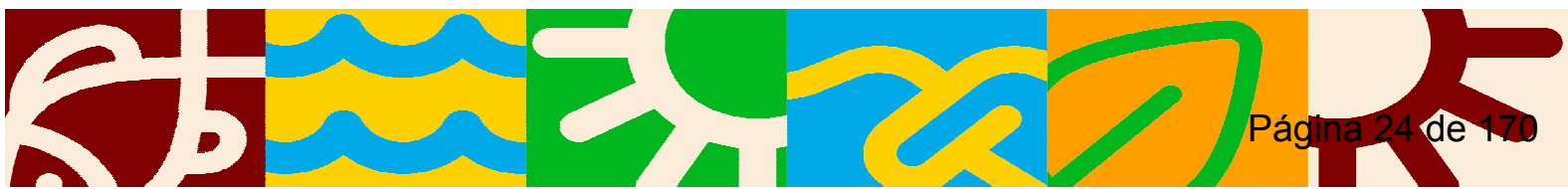
12.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente regular e/ou teletrabalho no órgão ou na entidade;

12.5 O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal da Prefeitura Municipal de Beruri para visualização e cópias.

12.6 Na execução contratual poderão ser utilizado meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

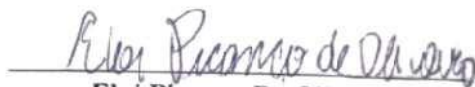
12.7 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.



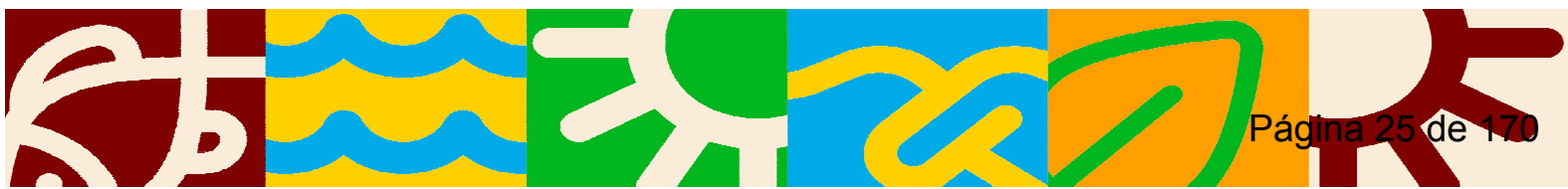
Beruri-Am, 17 de Janeiro de 2025.



Emerson Klínger Gonçalves de Mello
Prefeito Municipal de Beruri



Eloi Picanço De Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 003/2025-GPMB



Processo Nº. 000112001.2025.0010 – SEMED

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS (OU COMUNIDADES TRADICIONAIS) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA (OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS).**

DESPACHO:

G.P.

I. Autue-se.

II. Encaminhe-se ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Gabinete do Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, aos 17 de janeiro de 2025.

Marília da Cunha Bastos

Marília da Cunha Bastos

Chefe de Gabinete

Dec. nº 006/2025-GPMB



Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS (OU COMUNIDADES TRADICIONAIS) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA (OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS).**

AUTUAÇÃO:

- I. Nesta data, em cumprimento do respeitável despacho do Ilustríssimo senhor Chefe de Gabinete, **AUTUO** o **DFD – SEMED**, em 17/01/2025, na forma do processo administrativo Nº **000113001.2025.0010 – SEMED**.

Secretária de Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 17 de janeiro de 2025.

Khamyla Pessoa Picanço

Khamyla Pessoa Picanço

Secretária de Gabinete

Dec. nº 063/2025-GPMB



TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO o recebimento do processo administrativo n° 000113001.2025.0010 - SEMED, no Departamento Administrativo e Financeiro nesta data, fazendo-se conclusivo à Agente de Contratação.

Beruri/AM, 25 de março de 2025.

Rayssa Santos Lima

Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB



PROCESSO Nº 000113001.2025.0010 – SEMED

DESPACHO

1. Junte o Decreto de Nomeação da Comissão de Contratação Pública;
2. Faça a Pesquisa de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;
3. Após concluso, convoque reunião com a Comissão de Contratação Pública para deliberação acerca da Modalidade de Licitação e fixação dos valores máximos de gastos.

Beruri/AM, 28 de março de 2025.

Gabriela Alves Miranda

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0043/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para as funções de **Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico**, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para o desempenho das funções relacionadas aos processos de contratação pública, conforme indicado abaixo:

I - Agente de Contratação:

Nome: Gabriela Alves Miranda

CPF: 016.353.852-29

II – Comissão de Contratação:

Membro 01:

Nome: Alphaville Elias de Vasconcelos

CPF: 021.819.092-10

Membro 02:

Nome: Juliana Beltrão Gama

CPF: 034.372.772-27

Membro 03:

Nome: Rayssa Santos Lima

CPF: 018.234.662-57

III - Gestor de Contratos:

Nome: Mateus Saldanha Simões

CPF: 025.515.562-01

IV - Pregoeira:

Nome: Priscila de Souza Rebelo

CPF: 933.858.972-20

Art. 2º Os agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico poderão ser servidores públicos comissionados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes critérios:

I - a inexistência de servidores efetivos disponíveis para a função;

II - a qualificação técnica e a capacidade do servidor comissionado para o desempenho das funções designadas.

III - Essa possibilidade está respaldada também no Acórdão nº 3561/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que reforça a necessidade de fundamentação da designação e do cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos pela legislação.

Art. 3º Os agentes ora nomeados deverão observar os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares municipais e federais aplicáveis ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Este decreto produz efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador: 2QYUD4LSW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025 - Nº 3775. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº006/2025- GPMB

Decreto Nº 043/ 2025- GPM, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13.01.2025- Nº 3775.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o nome indicado no Art. 1º, Inciso II, Membro 01, do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição Nº 3775, do dia 13 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se lê: **Alphaville Elias de Vasconcelos**

Leia-se: **Alfavilly Elias de Vasconcelos**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador: PZZW5YYTK

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 07 de abril de 2025.

À Empresa

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE LAGO DO ALTO
ATININGA**

CNPJ nº 07.975.755/0001-50

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para eventual aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares indígenas (ou comunidades tradicionais).

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto e documentação de habilitação constante no termo de referência, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



ANEXO

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade/ Anual | Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|--|--------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 01 | Abacaba | Litros | 500 | | |
| 02 | Açaí | Litros | 500 | | |
| 03 | Banana prata | kg | 500 | | |
| 04 | Banana pacovã | Kg | 500 | | |
| 05 | Banana maçã | kg | 400 | | |
| 06 | Cheiro Verde | mç | 300 | | |
| 07 | Chicória | mç | 300 | | |
| 08 | Cebolinha | mç | 300 | | |
| 09 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | | |
| 10 | Jerimum | kg | 500 | | |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. cada um | 300 SACOS | | |
| 12 | Limão | Kg | 250 | | |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | | |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | | |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | | |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | | |
| 17 | Peixe (pirarucu, aruanã, tambaqui, pacu, tucunaré, matrinxã) | Kg | 500 | | |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | | |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | | |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | | |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | | |



| | | | | | |
|----|---------------------|-------|-----|--|--|
| 22 | Cará | Kg | 400 | | |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | | |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 | | |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | | |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | | |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | | |
| 28 | Milho | Kg | 400 | | |





CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 07 de abril de 2025.

À Empresa

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO LAGO DO JATUARANA

CNPJ nº 05.025.052/0001-36

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para eventual aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares indígenas (ou comunidades tradicionais).

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto e documentação de habilitação constante no termo de referência, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



ANEXO

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade/ Anual | Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|--|-----------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 01 | Abacaba | Litros | 500 | | |
| 02 | Açaí | Litros | 500 | | |
| 03 | Banana prata | kg | 500 | | |
| 04 | Banana pacovã | Kg | 500 | | |
| 05 | Banana maçã | kg | 400 | | |
| 06 | Cheiro Verde | mç | 300 | | |
| 07 | Chicória | mç | 300 | | |
| 08 | Cebolinha | mç | 300 | | |
| 09 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | | |
| 10 | Jerimum | kg | 500 | | |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. cada um | 300 SACOS | | |
| 12 | Limão | Kg | 250 | | |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | | |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | | |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | | |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | | |
| 17 | Peixe (pirarucu, aruanã, tambaqui, pacu, tucunaré, matrinxã) | Kg | 500 | | |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | | |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | | |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | | |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | | |



| | | | | | |
|----|---------------------|-------|-----|--|--|
| 22 | Cará | Kg | 400 | | |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | | |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 | | |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | | |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | | |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | | |
| 28 | Milho | Kg | 400 | | |





CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 07 de abril de 2025.

À Empresa

ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA

CNPJ nº 15.811.342/0001-00

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para eventual aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares indígenas (ou comunidades tradicionais).

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto e documentação de habilitação constante no termo de referência, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



ANEXO

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade/ Anual | Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|--|---------------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 01 | Abacaba | Litros | 500 | | |
| 02 | Açaí | Litros | 500 | | |
| 03 | Banana prata | kg | 500 | | |
| 04 | Banana pacovã | Kg | 500 | | |
| 05 | Banana maçã | kg | 400 | | |
| 06 | Cheiro Verde | mç | 300 | | |
| 07 | Chicória | mç | 300 | | |
| 08 | Cebolinha | mç | 300 | | |
| 09 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | | |
| 10 | Jerimum | kg | 500 | | |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. cada um | 300 SACOS | | |
| 12 | Limão | Kg | 250 | | |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | | |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | | |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | | |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | | |
| 17 | Peixe (pirarucu, aruanã, tambaqui, pacu, tucunaré, matrinxã) | Kg | 500 | | |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | | |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | | |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | | |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | | |



| | | | | | |
|----|---------------------|-------|-----|--|--|
| 22 | Cará | Kg | 400 | | |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | | |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 | | |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | | |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | | |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | | |
| 28 | Milho | Kg | 400 | | |





ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA

CNPJ: 15.811.342/0001-69

Inscrição Estadual: 04.296.493-8



"O melhor adubo para a terra é o suor do homem que nela vive e trabalha"

COTAÇÃO DE PREÇOS PREFEITURA DE BERURI

| PRODUTO | | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) | |
|--------------|---|-----------------------------|------------|--------------------------|----------------|
| | | | | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Abacaba | Litros | 500 | R\$ 29,00 | 14.500,00 |
| 02 | Açaí | Litros | 500 | R\$ 29,00 | 14.500,00 |
| 03 | Banana prata | Kg | 500 | R\$ 8,50 | 4.250,00 |
| 04 | Banana pacovã | Kg | 500 | R\$ 8,00 | 4.000,00 |
| 05 | Banana maçã | Kg | 400 | R\$ 8,30 | 3.320,00 |
| 06 | Cheiro Verde | Mç | 300 | R\$ 4,00 | 1.200,00 |
| 07 | Chicória | Mç | 300 | R\$ 4,30 | 1.290,00 |
| 08 | Cebolinha | Mç | 300 | R\$ 3,80 | 1.140,00 |
| 09 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | R\$ 12,00 | 1.200,00 |
| 10 | Jerimum | Kg | 500 | R\$ 3,50 | 1.750,00 |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. cada um | 300 sacos | R\$ 120,00 | 36.000,00 |
| 12 | Limão | Kg | 250 | R\$ 12,00 | 3.000,00 |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | R\$ 4,00 | 1.600,00 |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | R\$ 12,00 | 6.000,00 |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | R\$ 4,00 | 2.000,00 |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | R\$ 18,00 | 4.500,00 |
| 17 | Peixe (aruanã, tambaqui, pacu, tucunaré, matrixã) | Kg | 500 | R\$ 35,00 | 17.500,00 |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | R\$ 13,00 | 3.900,00 |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | R\$ 4,00 | 1.200,00 |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | R\$ 28,00 | 8.400,00 |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | R\$ 10,00 | 5.000,00 |
| 22 | Cará | Kg | 400 | R\$ 5,00 | 2.000,00 |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | R\$ 10,00 | 5.000,00 |
| 24 | Cupuçu | Kg | 500 | R\$ 29,00 | 14.500,00 |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | R\$ 9,00 | 2.700,00 |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | R\$ 60,00 | 18.000,00 |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | R\$ 8,00 | 3.200,00 |
| 28 | Milho | Kg | 400 | R\$ 4,00 | 1.600,00 |
| 29 | Pirarucu | Kg | 500 | R\$ 39,00 | 19.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 198.750,00 |

15.811.342/0001-69
ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA
 LUG. MARGEM DIREITA DA
 ESTRADA DO ATININGA
 Zona Rural, CEP: 69.280-000
 Mairimóre - AM

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA
COMUNIDADE DO LAGO DO ALTO ATININGA**
ZONA RURAL- CEP: 69280-000 CNPJ: 07.975.755/0001-50

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A PREFEITURA DE BERURI

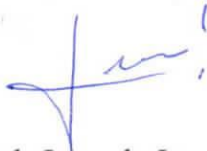
| | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) | |
|----|---|-----------------------------|------------|--------------------------|----------------|
| | | | | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Abacaba | Litros | 500 | R\$ 29,90 | 14.950,00 |
| 02 | Açaí | Litros | 500 | R\$ 29,50 | 14.750,00 |
| 03 | Banana prata | Kg | 500 | R\$ 8,80 | 4.400,00 |
| 04 | Banana pacovã | Kg | 500 | R\$ 8,50 | 4.250,00 |
| 05 | Banana maçã | Kg | 400 | R\$ 8,50 | 3.400,00 |
| 06 | Cheiro Verde | Mç | 300 | R\$ 4,50 | 1.350,00 |
| 07 | Chicória | Mç | 300 | R\$ 4,80 | 1.440,00 |
| 08 | Cebolinha | Mç | 300 | R\$ 4,50 | 1.350,00 |
| 09 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | R\$ 12,90 | 1.290,00 |
| 10 | Jerimum | Kg | 500 | R\$ 4,00 | 2.000,00 |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. cada um | 300 sacos | R\$ 123,00 | 36.900,00 |
| 12 | Limão | Kg | 250 | R\$ 12,70 | 3.175,00 |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | R\$ 4,50 | 1.800,00 |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | R\$ 12,60 | 6.300,00 |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | R\$ 4,90 | 2.450,00 |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | R\$ 18,50 | 4.625,00 |
| 17 | Peixe (aruanã, tambaqui, pacu, tucunaré, matrixã) | Kg | 500 | R\$ 38,00 | 19.000,00 |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | R\$ 13,60 | 4.080,00 |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | R\$ 4,60 | 1.380,00 |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | R\$ 28,70 | 8.610,00 |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | R\$ 10,70 | 5.350,00 |
| 22 | Cará | Kg | 400 | R\$ 5,60 | 2.240,00 |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | R\$ 10,90 | 5.450,00 |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 | R\$ 31,00 | 15.500,00 |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | R\$ 9,70 | 4.850,00 |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | R\$ 62,00 | 18.000,00 |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | R\$ 8,80 | 3.520,00 |
| 28 | Milho | Kg | 400 | R\$ 4,50 | 1.800,00 |
| 29 | Pirarucu | Kg | 500 | R\$ 41,00 | 20.500,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 214.710,00 |



Comunidade de São José do Lago do Atininga, S/N
RIO ATININGA, Zona Rural, Manicoré/AM
CEP 69280-000

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A PREFEITURA DE BERURI

| | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) | |
|----|---|-----------------------------|------------|--------------------------|-----------------------|
| | | | | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Abacaba | Litros | 500 | R\$ 30,00 | 15.000,00 |
| 02 | Açaí | Litros | 500 | R\$ 31,00 | 15.500,00 |
| 03 | Banana prata | Kg | 500 | R\$ 8,95 | 4.475,00 |
| 04 | Banana pacovã | Kg | 500 | R\$ 8,50 | 4.250,00 |
| 05 | Banana maçã | Kg | 400 | R\$ 8,50 | 3.400,00 |
| 06 | Cheiro Verde | Mç | 300 | R\$ 4,85 | 1.455,00 |
| 07 | Chicória | Mç | 300 | R\$ 4,80 | 1.440,00 |
| 08 | Cebolinha | Mç | 300 | R\$ 4,55 | 1.365,00 |
| 09 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | R\$ 12,90 | 1.290,00 |
| 10 | Jerimum | Kg | 500 | R\$ 4,10 | 2.050,00 |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. cada um | 300 sacos | R\$ 123,00 | 36.900,00 |
| 12 | Limão | Kg | 250 | R\$ 12,75 | 3.187,50 |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | R\$ 4,90 | 1.960,00 |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | R\$ 12,80 | 6.400,00 |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | R\$ 4,96 | 2.480,00 |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | R\$ 18,78 | 4.695,00 |
| 17 | Peixe (aruanã, tambaqui, pacu, tucunaré, matrixã) | Kg | 500 | R\$ 39,00 | 19.500,00 |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | R\$ 13,68 | 4.107,00 |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | R\$ 4,95 | 1.485,00 |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | R\$ 31,00 | 9.300,00 |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | R\$ 10,95 | 5.475,00 |
| 22 | Cará | Kg | 400 | R\$ 5,60 | 2.240,00 |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | R\$ 10,95 | 5.475,00 |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 | R\$ 30,00 | 15.000,00 |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | R\$ 9,70 | 4.850,00 |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | R\$ 63,00 | 18.900,00 |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | R\$ 8,95 | 1.980,00 |
| 28 | Milho | Kg | 400 | R\$ 4,85 | 1.940,00 |
| 29 | Pirarucu | Kg | 500 | R\$ 43,00 | 21.500,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 217.599,50 |


 Comunidade Lago do Jatuarana, S/N,
 Zona Rural, Manicoré/AM
 CEP 69280-000

MAPA COMPARATIVO

PROCESSO Nº 000113001.2025.0010 – SEMED

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS (OU COMUNIDADES TRADICIONAIS) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA (OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ASSOCIAÇÃO MÃOS NA TERRA | | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO LAGO DO JATURANA | | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DO LOGO ALTO ATINGA | | VALOR MEDIO | |
|--------------------|--|-----------------------|--------|--------------------------|---------------|---|---------------|--|---------------|-------------|-----------------------|
| | | | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Abacaba | Litros | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 29,90 | R\$ 14.950,00 | R\$ 29,63 | R\$ 14.816,67 |
| 2 | Açaí | Litros | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 | R\$ 29,50 | R\$ 14.750,00 | R\$ 29,83 | R\$ 14.916,67 |
| 3 | Banana prata | kg | 500 | R\$ 8,50 | R\$ 4.250,00 | R\$ 8,95 | R\$ 4.475,00 | R\$ 8,80 | R\$ 4.400,00 | R\$ 8,75 | R\$ 4.375,00 |
| 4 | Banana pacovã | Kg | 500 | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 8,50 | R\$ 4.250,00 | R\$ 8,50 | R\$ 4.250,00 | R\$ 8,33 | R\$ 4.166,67 |
| 5 | Banana maçã | kg | 400 | R\$ 8,30 | R\$ 3.320,00 | R\$ 8,50 | R\$ 3.400,00 | R\$ 8,50 | R\$ 3.400,00 | R\$ 8,43 | R\$ 3.373,33 |
| 6 | Cheiro Verde | mç | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 4,85 | R\$ 1.455,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 | R\$ 4,45 | R\$ 1.335,00 |
| 7 | Chicória | mç | 300 | R\$ 4,30 | R\$ 1.290,00 | R\$ 4,80 | R\$ 1.440,00 | R\$ 4,80 | R\$ 1.440,00 | R\$ 4,63 | R\$ 1.390,00 |
| 8 | Cebolinha | mç | 300 | R\$ 3,80 | R\$ 1.140,00 | R\$ 4,55 | R\$ 1.365,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 | R\$ 4,28 | R\$ 1.285,00 |
| 9 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 12,90 | R\$ 1.290,00 | R\$ 12,90 | R\$ 1.290,00 | R\$ 12,60 | R\$ 1.260,00 |
| 10 | Jerimum | kg | 500 | R\$ 3,50 | R\$ 1.750,00 | R\$ 4,10 | R\$ 2.050,00 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 3,87 | R\$ 1.933,33 |
| 11 | Laranja | Sacos com | 300 | R\$ 120,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 123,00 | R\$ 36.900,00 | R\$ 123,00 | R\$ 36.900,00 | R\$ 122,00 | R\$ 36.600,00 |
| 12 | Limão | Kg | 250 | R\$ 12,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 12,75 | R\$ 3.187,50 | R\$ 12,70 | R\$ 3.175,00 | R\$ 12,48 | R\$ 3.120,83 |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 4,90 | R\$ 1.960,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.800,00 | R\$ 4,47 | R\$ 1.786,67 |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 12,80 | R\$ 6.400,00 | R\$ 12,60 | R\$ 6.300,00 | R\$ 12,47 | R\$ 6.233,33 |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 4,96 | R\$ 2.480,00 | R\$ 4,90 | R\$ 2.450,00 | R\$ 4,62 | R\$ 2.310,00 |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | R\$ 18,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 18,78 | R\$ 4.695,00 | R\$ 18,50 | R\$ 4.625,00 | R\$ 18,43 | R\$ 4.606,67 |
| 17 | Peixe (Aruaná, tambaqui, pacu, tucunaré, matrinxã) | Kg | 500 | R\$ 35,00 | R\$ 17.500,00 | R\$ 39,00 | R\$ 19.500,00 | R\$ 38,00 | R\$ 19.000,00 | R\$ 37,33 | R\$ 18.666,67 |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | R\$ 13,00 | R\$ 3.900,00 | R\$ 13,68 | R\$ 4.104,00 | R\$ 13,60 | R\$ 4.080,00 | R\$ 13,43 | R\$ 4.028,00 |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 4,95 | R\$ 1.485,00 | R\$ 4,60 | R\$ 1.380,00 | R\$ 4,52 | R\$ 1.355,00 |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | R\$ 28,00 | R\$ 8.400,00 | R\$ 31,00 | R\$ 9.300,00 | R\$ 28,70 | R\$ 8.610,00 | R\$ 29,23 | R\$ 8.770,00 |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10,95 | R\$ 5.475,00 | R\$ 10,70 | R\$ 5.350,00 | R\$ 10,55 | R\$ 5.275,00 |
| 22 | Cará | Kg | 400 | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 5,60 | R\$ 2.240,00 | R\$ 5,60 | R\$ 2.240,00 | R\$ 5,40 | R\$ 2.160,00 |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10,95 | R\$ 5.475,00 | R\$ 10,90 | R\$ 5.450,00 | R\$ 10,62 | R\$ 5.308,33 |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15.000,00 |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | R\$ 9,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 9,70 | R\$ 4.850,00 | R\$ 9,70 | R\$ 4.850,00 | R\$ 9,47 | R\$ 4.733,33 |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | R\$ 60,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 63,00 | R\$ 18.900,00 | R\$ 62,00 | R\$ 18.600,00 | R\$ 61,67 | R\$ 18.500,00 |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | R\$ 8,00 | R\$ 3.200,00 | R\$ 8,95 | R\$ 3.580,00 | R\$ 8,80 | R\$ 3.520,00 | R\$ 8,58 | R\$ 3.433,33 |
| 28 | Milho | Kg | 400 | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 4,85 | R\$ 1.940,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.800,00 | R\$ 4,45 | R\$ 1.780,00 |
| 29 | Filé de Pirarucu | Kg | 500 | R\$ 39,00 | R\$ 19.500,00 | R\$ 43,00 | R\$ 21.500,00 | R\$ 41,00 | R\$ 20.500,00 | R\$ 41,00 | R\$ 20.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 204.550,00 | | R\$ 219.196,50 | | R\$ 215.310,00 | | | R\$ 213.018,83 |

MAPA COMPARATIVO

PROCESSO Nº 000113001.2025.0010 – SEMED

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS (OU COMUNIDADES TRADICIONAIS) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA (OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ASSOCIAÇÃO MÃOS NA TERRA | | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO LAGO DO JATURANA | | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DO LOGO ALTO ATININGA | | VALOR MEDIO | |
|------|-----------|-------|--------|--------------------------|-------------|---|-------------|--|-------------|-------------|-------------|
| | | | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | Valor Unit. | Valor Total |
| | | | | | | | | | | | |



Gabriela Alves Miranda
 Agente de Contratação
 Dec. nº 043/2025-GPMB



PROCESSO Nº 000113001.2025.0010 – SEMED

DELIBERAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

O Departamento Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de definição dos critérios para a escolha da modalidade de licitação a ser adotada, delibera o seguinte:

1. Considerações Preliminares

1.1. A presente deliberação tem por objetivo estabelecer os critérios para fixação do valor de referência para a escolha da modalidade de licitação, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. A escolha da modalidade de licitação se baseia no artigo 23 da referida legislação, bem como nas necessidades administrativas e financeiras da entidade.

2. Metodologia de Cálculo

2.1. O valor estimado para a contratação foi definido com base em:

a) O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada;

2.2. Com base nos levantamentos realizados, o valor global estimado do objeto da contratação é de **R\$ 212.018,83 (duzentos e doze mil, dezoito reais e oitenta e três centavos)**.

3. Definição da Modalidade de Licitação

3.1. Com base no valor estimado, a modalidade de licitação a ser adotada será **Chamada Pública pelo critério Menor valor**, conforme o disposto no artigo 33 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A escolha da modalidade se fundamenta pela natureza comum do objeto para garantir: eficiência administrativa, economicidade e ampla concorrência.

Beruri/AM, 08 de abril de 2025.

Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB

DESPACHO

Processo: Nº. 000113001.2025.0010 – SEMED

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED

Objeto: CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS (OU COMUNIDADES TRADICIONAIS) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA (OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS).

Atendendo ao despacho da Comissão de Contratação, a secretaria municipal de finanças informa que a referida contratação poderá correr por conta das seguintes rubricas:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- **PROJETO/ATIVIDADE** – 12.361.0065.2016.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental.
- **ELEMENTO DE DESPESA** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- **FONTE DE RECURSO:** 1.500 – R.P
- **FONTE DE RECURSO:** 1.550 – Q.S.E
- **FONTE DE RECURSO:** 1.552 - PNAE

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- **PROJETO/ATIVIDADE** - 12.365.0065.2018.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Pré-Escolar/Creche.
- **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- **FONTE DE RECURSO:** 1.500 – R.P
- **FONTE DE RECURSO:** 1.550 – Q.S.E
- **FONTE DE RECURSO:** 1.552 - PNAE

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- **PROJETO/ATIVIDADE** 12.366.0065.2021.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
- **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

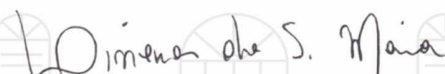


- **FONTE DE RECURSO:** 1.500 – R.P
 - **FONTE DE RECURSO:** 1.550 – Q.S.E
 - **FONTE DE RECURSO:** 1.552 - PNAE
-
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 - **PROJETO/ATIVIDADE** - 12.367.0065.2022.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-AEE
 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
 - **FONTE DE RECURSO:** 1.500 – R.P
 - **FONTE DE RECURSO:** 1.550 – Q.S.E
 - **FONTE DE RECURSO:** 1.552 - PNAE

Por fim, em cumprimento ao que determina o artigo 2º da Lei Complementar Nº. 101/2000, declaramos que a despesa está adequada à Lei Orçamentária, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Beruri.

À consideração superior do Exm. Sr. Prefeito Municipal de Beruri/AM.

Beruri/AM, 09 de abril de 2025.


Lineker Da Silva Maia
Secretário Municipal de Finanças
Dec. nº 002/2025-GPMB



Processo nº 000113001.2025.0010 - SEMED

DESPACHO

1. Encaminham-se os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito solicitando autorização para continuidade do Processo Licitatório.

Beruri/AM, 09 de abril de 2025

Rayssa Santos Lima

Rayssa Santo Lima

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

Processo nº 000113001.2025.0010 - SEMED


Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DESPACHO:

1. **AUTORIZO** na forma da Lei a Instauração do devido procedimento licitatório;
2. **ENCAMINHA-SE** a Comissão de contratação para que adote os tramites legal;
3. **Ao final** retorne os autos para **HOMOLOGAÇÃO**.

Beruri/AM, 10 de abril de 2025.



Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri



Chamada Pública Específica para povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº **0XX/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020 no âmbito do PNAE** e de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDIGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERURI, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

A **Prefeitura Municipal de Beruri**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Costa e Silva, S/n**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.628.111/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito do Município, o Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública específica para **povos indígenas e comunidades tradicionais** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, durante o período de **01 (um) ano**. Os **indígenas interessados ou de comunidades tradicionais** constituídos em: Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação do Projeto de Venda no período de **XX de XXXX de 2025 a XX de XXXX de 2025**, no horário de 8h00min às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, localizada à AV. Costa e Silva, S/n – Bairro São Francisco, Beruri-AM.



1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **indígena e de comunidades tradicionais**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade/Anual |
|----|--|--------------------------------|------------------|
| 01 | Abacaba | Litros | 500 |
| 02 | Açaí | Litros | 500 |
| 03 | Banana prata | kg | 500 |
| 04 | Banana pacovã | Kg | 500 |
| 05 | Banana maçã | kg | 400 |
| 06 | Cheiro Verde | mç | 300 |
| 07 | Chicória | mç | 300 |
| 08 | Cebolinha | mç | 300 |
| 09 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 |
| 10 | Jerimum | kg | 500 |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. cada um | 300 sacos |
| 12 | Limão | Kg | 250 |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 |
| 14 | Buriti | Kg | 500 |
| 15 | Melancia | Kg | 500 |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 |
| 17 | Peixe (Aruaná, tambaqui, pacu, tucunaré, matrinxã) | Kg | 500 |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 |
| 20 | Bananada | Kg | 300 |
| 21 | Beijú | Kg | 500 |



| | | | |
|----|---------------------|-------|-----|
| 22 | Cará | Kg | 400 |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 |
| 28 | Milho | Kg | 400 |
| 29 | Filé de Pirarucu | Kg | 500 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (**Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020**, Art.31, §º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDÍGENA E DE COMUNIDADE TRADICIONAL

Os Povos Indígenas e de comunidades tradicionais, detentores da Declaração de Aptidão ao Pronaf ou CAF-Pronaf ou CAF, poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.**

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL INDÍGENA OU DE COMUNIDADE TRADICIONAL (não organizado em grupo).

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS
Nº XX/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____

CPF: _____

COMUNIDADE: _____

TELEFONE: _____

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da **DAP** ou **CAF Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor **(Indígena ou de Comunidade Tradicional)** participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM AS NOTAS TÉCNICAS Nº 03/2020/6CCR e Nº 09/2021/SAF/MAPA; e**

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL INDÍGENA E DE COMUNIDADE TRADICIONAL

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS
Nº XX/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____

CPF: _____

COMUNIDADE: _____

TELEFONE: _____

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da **DAP** ou **CAF Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores (**Indígena ou de Comunidade Tradicional**) participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM AS NOTAS TÉCNICAS Nº 03/2020/6CCR e Nº 09/2021/SAF/MAPA; e**

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos indígenas relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL INDÍGENA OU DE COMUNIDADE TRADICIONAL

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS
Nº XX/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da **DAP** ou **CAF Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar indígena ou de comunidade tradicional para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR e Nº 09/2021/SAF/MAPA.**

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores indígenas ou de comunidade tradicionais: Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Índigena ou de Comunidade Tradicional)** conforme **Anexo III** (modelo da **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020**).

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDORES: INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS INDÍGENA OU DE COMUNIDADE TRADICIONAL

Para **FORNECEDOR INDIVIDUAL** ou **GRUPO INFORMAL**, no envelope deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar indígena e comunidades tradicionais – ANEXO III elaborado de acordo com as seguintes condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA INDÍGENA E DE COMUNIDADE TRADICIONAIS
Nº XX/2025

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA DE FORNECEDOR INDIVIDUAL
ou GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS INDÍGENAS E DE COMUNIDADE TRADICIONAIS

COMUNIDADES INDÍGENAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____

CPF: _____

COMUNIDADE: _____

TELEFONE: _____

Para **GRUPO FORMAL** no envelope deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar indígena e comunidades tradicionais – ANEXO III elaborado de acordo com as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS
Nº XXX/2025

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA DE FORNECEDOR DE GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS INDÍGENAS E DE COMUNIDADE TRADICIONAIS

COMUNIDADES INDÍGENAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

4.2. A relação dos indígenas proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020**.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar indígena ou de comunidade tradicional o nome, o CPF e nº da **DAP ou CAF Física ativa** de cada agricultor indígena ou de comunidade tradicional quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e a **DAP ou CAF** jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, o projeto de venda habilitada será em: grupo de projetos de fornecedores locais.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – **DAP ou CAF jurídica**) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – **DAP ou CAF Física**, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de **DAP ou CAF Física**);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de indígenas no seu quadro de sócios, conforme **DAP ou CAF Jurídica**.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. PAGAMENTO



O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de Depósito Eletrônico, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local:

Na sala onde funciona a Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Beruri, estabelecida na Avenida Costa e Silva, S/n São Francisco.

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto da previstos de acordo com a **COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR**, específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **DAP/CAF/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **DAP/CAF/Ano/E.Ex.**

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de indígenas inscritos na **DAP/CAF** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na **DAP/CAF** jurídica x R\$ 40.000,00.

7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo II – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

(Beruri/Am), aos XX dias do mês de XXXX de XXXX.



Eloi Picanço de Oliveira
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Emerson Klinger Gonçalves de Melo
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI

MANUATA



ANEXO I

Modelo Proposto de Contrato de Venda para os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS POVOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS POVOS INDÍGENAS E DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica



fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Indígena e de Comunidades Tradicionais ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **DAP/CAF** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígena e de Comunidades Tradicionais, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicida de de Entrega | Preço de Aquisição | |
|--------------------------------|---------|------------|------------------------------------|---|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante **acordo formal** entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de _____ de _____.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

**ANEXO II****Modelo Proposto de Pesquisa de Preço****PESQUISA DE PREÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ASSOCIAÇÃO MÃOS NA TERRA | | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO LAGO DO JATURANA | | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DO LOGO ALTO ATININGA | | VALOR MEDIO | |
|------|---------------|-----------------------------|--------|--------------------------|---------------|---|---------------|--|---------------|-------------|---------------|
| | | | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Abacaba | Litros | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 29,90 | R\$ 14.950,00 | R\$ 29,63 | R\$ 14.816,67 |
| 2 | Açaí | Litros | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 | R\$ 29,50 | R\$ 14.750,00 | R\$ 29,83 | R\$ 14.916,67 |
| 3 | Banana prata | kg | 500 | R\$ 8,50 | R\$ 4.250,00 | R\$ 8,95 | R\$ 4.475,00 | R\$ 8,80 | R\$ 4.400,00 | R\$ 8,75 | R\$ 4.375,00 |
| 4 | Banana pacovã | Kg | 500 | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 8,50 | R\$ 4.250,00 | R\$ 8,50 | R\$ 4.250,00 | R\$ 8,33 | R\$ 4.166,67 |
| 5 | Banana maçã | kg | 400 | R\$ 8,30 | R\$ 3.320,00 | R\$ 8,50 | R\$ 3.400,00 | R\$ 8,50 | R\$ 3.400,00 | R\$ 8,43 | R\$ 3.373,33 |
| 6 | Cheiro Verde | mç | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 4,85 | R\$ 1.455,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 | R\$ 4,45 | R\$ 1.335,00 |
| 7 | Chicória | mç | 300 | R\$ 4,30 | R\$ 1.290,00 | R\$ 4,80 | R\$ 1.440,00 | R\$ 4,80 | R\$ 1.440,00 | R\$ 4,63 | R\$ 1.390,00 |
| 8 | Cebolinha | mç | 300 | R\$ 3,80 | R\$ 1.140,00 | R\$ 4,55 | R\$ 1.365,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 | R\$ 4,28 | R\$ 1.285,00 |
| 9 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 12,90 | R\$ 1.290,00 | R\$ 12,90 | R\$ 1.290,00 | R\$ 12,60 | R\$ 1.260,00 |
| 10 | Jerimum | kg | 500 | R\$ 3,50 | R\$ 1.750,00 | R\$ 4,10 | R\$ 2.050,00 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 3,87 | R\$ 1.933,33 |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. Cada um | 300 | R\$ 120,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 123,00 | R\$ 36.900,00 | R\$ 123,00 | R\$ 36.900,00 | R\$ 122,00 | R\$ 36.600,00 |
| 12 | Limão | Kg | 250 | R\$ 12,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 12,75 | R\$ 3.187,50 | R\$ 12,70 | R\$ 3.175,00 | R\$ 12,48 | R\$ 3.120,83 |

**DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO**

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|--|-------|-----|-----------|---------------|-----------|---------------|-----------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 4,90 | R\$ 1.960,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.800,00 | R\$ 4,47 | R\$ 1.786,67 |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 12,80 | R\$ 6.400,00 | R\$ 12,60 | R\$ 6.300,00 | R\$ 12,47 | R\$ 6.233,33 |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 4,96 | R\$ 2.480,00 | R\$ 4,90 | R\$ 2.450,00 | R\$ 4,62 | R\$ 2.310,00 |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | R\$ 18,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 18,78 | R\$ 4.695,00 | R\$ 18,50 | R\$ 4.625,00 | R\$ 18,43 | R\$ 4.606,67 |
| 17 | Peixe (Aruaná, tambaqui, pacu, tucunaré, matrinxã) | Kg | 500 | R\$ 35,00 | R\$ 17.500,00 | R\$ 39,00 | R\$ 19.500,00 | R\$ 38,00 | R\$ 19.000,00 | R\$ 37,33 | R\$ 18.666,67 |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | R\$ 13,00 | R\$ 3.900,00 | R\$ 13,68 | R\$ 4.104,00 | R\$ 13,60 | R\$ 4.080,00 | R\$ 13,43 | R\$ 4.028,00 |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 4,95 | R\$ 1.485,00 | R\$ 4,60 | R\$ 1.380,00 | R\$ 4,52 | R\$ 1.355,00 |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | R\$ 28,00 | R\$ 8.400,00 | R\$ 31,00 | R\$ 9.300,00 | R\$ 28,70 | R\$ 8.610,00 | R\$ 29,23 | R\$ 8.770,00 |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10,95 | R\$ 5.475,00 | R\$ 10,70 | R\$ 5.350,00 | R\$ 10,55 | R\$ 5.275,00 |
| 22 | Cará | Kg | 400 | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 5,60 | R\$ 2.240,00 | R\$ 5,60 | R\$ 2.240,00 | R\$ 5,40 | R\$ 2.160,00 |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10,95 | R\$ 5.475,00 | R\$ 10,90 | R\$ 5.450,00 | R\$ 10,62 | R\$ 5.308,33 |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15.000,00 |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | R\$ 9,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 9,70 | R\$ 4.850,00 | R\$ 9,70 | R\$ 4.850,00 | R\$ 9,47 | R\$ 4.733,33 |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | R\$ 60,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 63,00 | R\$ 18.900,00 | R\$ 62,00 | R\$ 18.600,00 | R\$ 61,67 | R\$ 18.500,00 |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | R\$ 8,00 | R\$ 3.200,00 | R\$ 8,95 | R\$ 3.580,00 | R\$ 8,80 | R\$ 3.520,00 | R\$ 8,58 | R\$ 3.433,33 |
| 28 | Milho | Kg | 400 | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 4,85 | R\$ 1.940,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.800,00 | R\$ 4,45 | R\$ 1.780,00 |
| 29 | Filé de Pirarucu | Kg | 500 | R\$ 39,00 | R\$ 19.500,00 | R\$ 43,00 | R\$ 21.500,00 | R\$ 41,00 | R\$ 20.500,00 | R\$ 41,00 | R\$ 20.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | R\$ | 213.018,83 |
| R\$ 204.550,00 | | | | | | | | | | R\$ 219.196,50 | R\$ 215.310,00 |

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 31 da Resolução FNDN nº 06 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



PROPOSTA



ANEXO III

**Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais**

| | | | |
|---|---|----------------------|---|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPO FORMAL | | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | |
| 5- E-mail | 6. DDD/Fone | | 7. CEP |
| 8- Nº DAP ou CAF Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP/CAF Física |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | |



| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
|---|-----------|-----------|--------------|-----------------------|------------|--------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade | | 2.CNPJ | | 3.Município/UF | | |
| 4. Endereço | | | | | 5.DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | 7.CPF | | | | |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| Item | 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço de Aquisição* | | 5.Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | 4.1.Unitário | 4.2.Total | |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |



| | | | | | |
|--|---|---|--|--------------|--|
| OBS: | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | |

Modelo Proposto para os Grupos Informais

| |
|---|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA NºXXX/20XX |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |

| | | | | |
|---|--|--|-----------------|--|
| GRUPO INFORMAL | | | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |



| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | | | | | | |
|---|------------------------------------|-------|--------------|----------|--------------|----------------------|--|
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| | 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2.CPF | 3.DAP ou CAF | 4. Banco | 5.Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente | |
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | |



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|-------------|--|--------------|--|
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone | | 7. CPF | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | |

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total |
|---|------------|------------|---------------|---------------------------------|------------------|
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |



| | | | | | | | Total agricultor |
|--|-----------|---|-----------------|---------------------------|--------------------------------------|--|------------------|
| | | | | | | | Total agricultor |
| Total do projeto | | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | | |
| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: | | |
| | | | | | CPF: | | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura | | |
| | | | | | | | |



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|---|---------|-------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA NºXXX/20XX | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP/CAF Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| 1 | | | | | |



| | | | | | | | |
|-------------|---|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| OOBS | | | | | | | |

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | | |
|-----------------------------|------|--|-----------|
| Nome | CNPJ | | Município |
| Endereço | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF | | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



| | | |
|---------------|-------------------------------------|------|
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |
|---------------|-------------------------------------|------|

PROPOSTA



Modelo Proposto de termo de recebimento da agricultura familiar

(*)

| | |
|---|---|
|  | TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO) |
|---|---|

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

| 2. Produto | 3. Quantidade | 4. Unidade | 5. Valor Unitário | 6. Valor Total (*) |
|------------|---------------|------------|-------------------|--------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 7. Totais | | | | |

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



ANEXO VI

Modelo Proposto de declaração do agricultor familiar produção própria grupos informais ou fornecedores individuais

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF

nº _____ e DAP/CAF física

nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



Modelo Proposto de declaração do agricultor familiar produção própria grupos formais

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e **DAP/CAF** Jurídica nº
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem **DAP/CAF** física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



Despacho

Processo: Nº. 000113001.2025.0010 – SEMED

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **indígena e de comunidades tradicionais**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**

À Douta Procuradoria-Geral do Município,

Encaminham-se os presentes autos a Assessoria Jurídica, em atendimento às determinações legais, para emissão de Parecer Jurídico acerca da Minuta do Instrumento Convocatório.

Beruri/AM, 12 de abril de 2025.

Rayssa Santos Lima

Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – AM.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000113001.2025.0010 – SEMED

MODALIDADE: CHAMADA AGRICULTURA FAMILIAR

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO: ANÁLISE MINUTA DO EDITAL

EMENTA:

LICITAÇÃO, LEI Nº
14.133/2021, LICITAÇÃO,
EDITAL, ANÁLISE JURÍDICA,
PROCESSO LICITATÓRIO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, SEMED.

I – RELATÓRIO.

Trata-se da análise da minuta da Chamada Pública, cujo instrumento convocatório tem por finalidade a seleção de propostas para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar indígena e de povos e comunidades tradicionais, visando ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no exercício financeiro de 2025. O processo foi instruído em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, bem como com as Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020 e nº 20/2020, além das orientações constantes da Nota Técnica nº 03/2020/6CCR, observando-se as diretrizes de inclusão produtiva e valorização das especificidades socioculturais dos públicos beneficiários.

O procedimento em análise tem por objetivo a formalização de contratos para aquisição de produtos da agricultura familiar indígena e de comunidades tradicionais, possibilitando a participação de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, nos termos da legislação aplicável. A apresentação da documentação de habilitação e dos respectivos Projetos de Venda encontra-se devidamente disciplinada no instrumento convocatório, com definição de prazos, local e condições de entrega, em conformidade com as exigências específicas de cada modalidade de participação.

O presente parecer tem como escopo a análise da conformidade jurídica da minuta da Chamada Pública nº 02/2025 com o ordenamento jurídico vigente, especialmente a Lei nº 11.947/2009, as Resoluções do FNDE aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Busca-se, com isso, assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e promoção do desenvolvimento sustentável, conferindo segurança jurídica ao procedimento.



II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

A aquisição de gêneros alimentícios destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Beruri, especialmente no que se refere à chamada pública voltada à agricultura familiar indígena e aos povos e comunidades tradicionais, encontra seu arcabouço normativo primário na Lei nº 11.947/2009, que estabelece as diretrizes gerais para a alimentação escolar, com ênfase na promoção da segurança alimentar e nutricional e na valorização da produção local. Complementarmente, a matéria é regulamentada pelas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), notadamente as Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 20/2020, que disciplinam os procedimentos para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, assegurando prioridade à participação de povos indígenas e comunidades tradicionais.

A aplicação da Lei nº 14.133/2021 deve ser realizada de forma subsidiária e harmonizada, considerando as especificidades inerentes à execução do PNAE, o qual possui regime jurídico próprio e consolidado. Nesse contexto, a interpretação sistemática das normas deve privilegiar a finalidade social do programa, especialmente no que tange ao fomento à agricultura familiar indígena e à promoção da inclusão produtiva de povos e comunidades tradicionais, sem afastar, contudo, a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 5º da referida lei.

III - CONCLUSÃO.

A minuta da Chamada Pública nº 02/2025 demonstra conformidade com a Lei nº 11.947/2009, com as Resoluções do FNDE aplicáveis e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos parâmetros legais e normativos para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar indígena e de povos e comunidades tradicionais, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Recomenda-se a estrita observância dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como a integral publicidade de todos os atos do procedimento, de modo a assegurar ampla transparência, isonomia entre os participantes e efetivo acesso dos agricultores indígenas e das comunidades tradicionais, em consonância com os princípios previstos na legislação aplicável.

É imprescindível que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) promova o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual de forma contínua e eficiente, em articulação com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), garantindo a adequada execução do objeto, o cumprimento das condições pactuadas e a observância das diretrizes do PNAE.

A aplicação rigorosa dos critérios de seleção, dos limites de comercialização por fornecedor e dos procedimentos de habilitação e julgamento, conforme definidos na minuta, mostra-se essencial para assegurar a lisura, a transparência e a efetividade



do procedimento, especialmente no que se refere à ampliação da participação da agricultura familiar indígena e das comunidades tradicionais.

É o Parecer, SMJ.

Beruri/AM, 13 de abril de 2025.

Euler Picanço Cavalcante

Euler Picanço Cavalcante
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
OAB/AM 13.403
Dec. nº 010/2025-GPMB



DESPACHO DO AGENTE

Processo: N°. 000113001.2025.0010 – SEMED

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS (OU COMUNIDADES TRADICIONAIS) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA (OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS)

Diante do posicionamento favorável da Assessoria Jurídica, determino a publicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 4º, inciso I da Lei 10.520/2002.

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



Chamada Pública Específica para povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº **002/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020 no âmbito do PNAE** e de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDIGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERURI, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

A **Prefeitura Municipal de Beruri**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Costa e Silva, S/n**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.628.111/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito do Município, o Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública específica para **povos indígenas e comunidades tradicionais** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, durante o período de **01 (um) ano**. Os **indígenas interessados ou de comunidades tradicionais** constituídos em: Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação do Projeto de Venda no período de **22 de abril de 2025 a 13 de maio de 2025**, no horário de 8h00min às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, localizada à AV. Costa e Silva, S/n – Bairro São Francisco, Beruri-AM.



1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **indígena e de comunidades tradicionais**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade/Anual |
|----|--|--------------------------------|------------------|
| 01 | Abacaba | Litros | 500 |
| 02 | Açaí | Litros | 500 |
| 03 | Banana prata | Kg | 500 |
| 04 | Banana pacovã | Kg | 500 |
| 05 | Banana maçã | Kg | 400 |
| 06 | Cheiro Verde | Mç | 300 |
| 07 | Chicória | Mç | 300 |
| 08 | Cebolinha | Mç | 300 |
| 09 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 |
| 10 | Jerimum | Kg | 500 |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. cada um | 300 sacos |
| 12 | Limão | Kg | 250 |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 |
| 14 | Buriti | Kg | 500 |
| 15 | Melancia | Kg | 500 |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 |
| 17 | Peixe (Aruanã, tambaqui, pacu, tucunaré, matrinxã) | Kg | 500 |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 |
| 20 | Bananada | Kg | 300 |
| 21 | Beijú | Kg | 500 |



| | | | |
|----|---------------------|-------|-----|
| 22 | Cará | Kg | 400 |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 |
| 28 | Milho | Kg | 400 |
| 29 | Filé de Pirarucu | Kg | 500 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (**Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020**, Art.31, §º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDÍGENA E DE COMUNIDADE TRADICIONAL

Os Povos Indígenas e de comunidades tradicionais, detentores da Declaração de Aptidão ao Pronaf ou CAF-Pronaf ou CAF, poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.**

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL INDÍGENA OU DE COMUNIDADE TRADICIONAL (não organizado em grupo).

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS
Nº 002/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____

CPF: _____

COMUNIDADE: _____

TELEFONE: _____

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da **DAP** ou **CAF Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor **(Indígena ou de Comunidade Tradicional)** participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM AS NOTAS TÉCNICAS Nº 03/2020/6CCR e Nº 09/2021/SAF/MAPA; e**

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL INDÍGENA E DE COMUNIDADE TRADICIONAL

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS
Nº 002/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____

CPF: _____

COMUNIDADE: _____

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da **DAP** ou **CAF Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores (**Indígena ou de Comunidade Tradicional**) participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM AS NOTAS TÉCNICAS Nº 03/2020/6CCR e Nº 09/2021/SAF/MAPA; e**

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos indígenas relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL INDÍGENA OU DE COMUNIDADE TRADICIONAL

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS
Nº 002/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da **DAP** ou **CAF Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar indígena ou de comunidade tradicional para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR e Nº 09/2021/SAF/MAPA.**

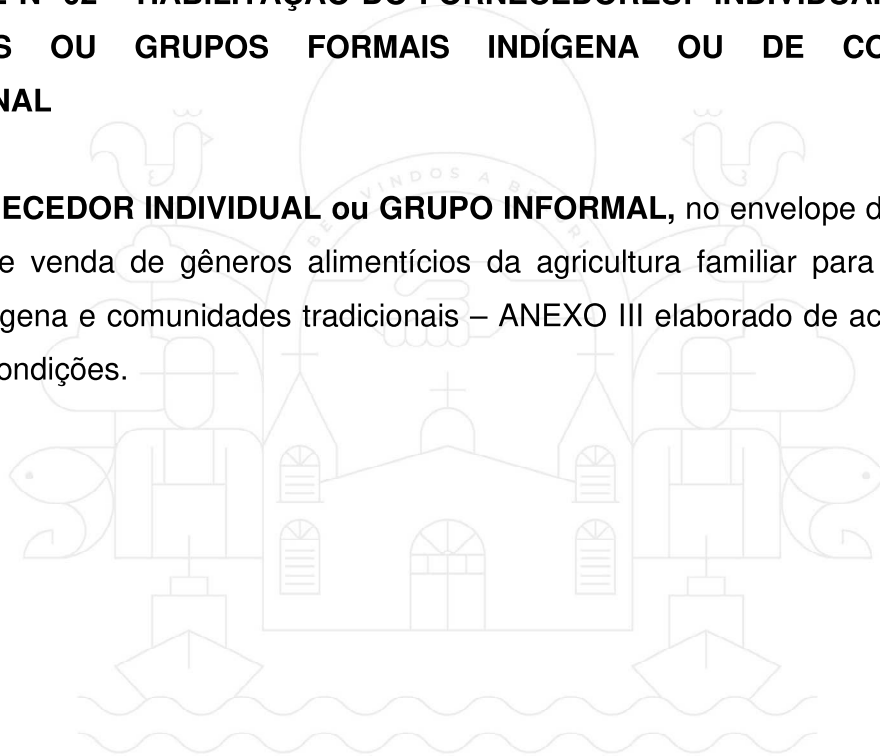
4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores indígenas ou de comunidade tradicionais: Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Índigena ou de Comunidade Tradicional)** conforme **Anexo III** (modelo da **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020**).

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDORES: INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS INDÍGENA OU DE COMUNIDADE TRADICIONAL

Para **FORNECEDOR INDIVIDUAL** ou **GRUPO INFORMAL**, no envelope deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar indígena e comunidades tradicionais – ANEXO III elaborado de acordo com as seguintes condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA INDÍGENA E DE COMUNIDADE TRADICIONAIS
Nº 002/2025

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA DE FORNECEDOR INDIVIDUAL
ou GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS INDÍGENAS E DE COMUNIDADE TRADICIONAIS

COMUNIDADES INDÍGENAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____

CPF: _____

COMUNIDADE: _____

TELEFONE: _____

Para **GRUPO FORMAL** no envelope deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar indígena e comunidades tradicionais – ANEXO III elaborado de acordo com as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS
Nº 002/2025

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA DE FORNECEDOR DE GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS INDÍGENAS E DE COMUNIDADE TRADICIONAIS

COMUNIDADES INDÍGENAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

4.2. A relação dos indígenas proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020**.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar indígena ou de comunidade tradicional o nome, o CPF e nº da **DAP ou CAF Física ativa** de cada agricultor indígena ou de comunidade tradicional quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e a **DAP ou CAF** jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, o projeto de venda habilitada será em: grupo de projetos de fornecedores locais.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – **DAP ou CAF jurídica**) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – **DAP ou CAF Física**, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de **DAP ou CAF Física**);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de indígenas no seu quadro de sócios, conforme **DAP ou CAF Jurídica**.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. PAGAMENTO



O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de Depósito Eletrônico, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local:

Na sala onde funciona a Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Beruri, estabelecida na Avenida Costa e Silva, S/n São Francisco.

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto da previstos de acordo com a **COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR**, específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **DAP/CAF/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **DAP/CAF/Ano/E.Ex.**

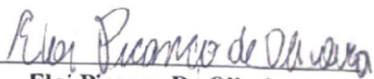
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de indígenas inscritos na **DAP/CAF** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na **DAP/CAF** jurídica x R\$ 40.000,00.

7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo II – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

(Beruri/Am), aos 16 dias do mês de abril de 2025.




Eloi Picanço De Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 003/2025-GPMB


Emerson Klinger Gonçalves de Melo
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI





ANEXO I

Modelo Proposto de Contrato de Venda para os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS POVOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS POVOS INDÍGENAS E DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto



na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Indígena e de Comunidades Tradicionais ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **DAP/CAF** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígena e de Comunidades Tradicionais, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|--------------------------------|---------|------------|--------------------------|--|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante **acordo formal** entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante



o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de ____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO II

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ASSOCIAÇÃO MÃOS NA TERRA | | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO LAGO DO JATURANA | | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DO LOGO ALTO ATININGA | | VALOR MEDIO | |
|------|---------------|-----------------------------|--------|--------------------------|---------------|---|---------------|--|---------------|-------------------|---------------|
| | | | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Abacaba | Litros | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 29,90 | R\$ 14.950,00 | R\$ 29,63 | R\$ 14.816,67 |
| 2 | Açaí | Litros | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 | R\$ 29,50 | R\$ 14.750,00 | R\$ 29,83 | R\$ 14.916,67 |
| 3 | Banana prata | kg | 500 | R\$ 8,50 | R\$ 4.250,00 | R\$ 8,95 | R\$ 4.475,00 | R\$ 8,80 | R\$ 4.400,00 | R\$ 8,75 | R\$ 4.375,00 |
| 4 | Banana pacovã | Kg | 500 | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 8,50 | R\$ 4.250,00 | R\$ 8,50 | R\$ 4.250,00 | R\$ 8,33 | R\$ 4.166,67 |
| 5 | Banana maçã | kg | 400 | R\$ 8,30 | R\$ 3.320,00 | R\$ 8,50 | R\$ 3.400,00 | R\$ 8,50 | R\$ 3.400,00 | R\$ 8,43 | R\$ 3.373,33 |
| 6 | Cheiro Verde | mç | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 4,85 | R\$ 1.455,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 | R\$ 4,45 | R\$ 1.335,00 |
| 7 | Chicória | mç | 300 | R\$ 4,30 | R\$ 1.290,00 | R\$ 4,80 | R\$ 1.440,00 | R\$ 4,80 | R\$ 1.440,00 | R\$ 4,63 | R\$ 1.390,00 |
| 8 | Cebolinha | mç | 300 | R\$ 3,80 | R\$ 1.140,00 | R\$ 4,55 | R\$ 1.365,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 | R\$ 4,28 | R\$ 1.285,00 |
| 9 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 12,90 | R\$ 1.290,00 | R\$ 12,90 | R\$ 1.290,00 | R\$ 12,60 | R\$ 1.260,00 |
| 10 | Jerimum | kg | 500 | R\$ 3,50 | R\$ 1.750,00 | R\$ 4,10 | R\$ 2.050,00 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 3,87 | R\$ 1.933,33 |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. Cada um | 300 | R\$ 120,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 123,00 | R\$ 36.900,00 | R\$ 123,00 | R\$ 36.900,00 | R\$ 122,00 | R\$ 36.600,00 |
| 12 | Limão | Kg | 250 | R\$ 12,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 12,75 | R\$ 3.187,50 | R\$ 12,70 | R\$ 3.175,00 | R\$ 12,48 | R\$ 3.120,83 |

**DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO**



Prefeitura Municipal de
BERURI
Onde há trabalho, há conquistas.

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------|--|-------|-----|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|------------------|-------------------|
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 4,90 | R\$ 1.960,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.800,00 | R\$ 4,47 | R\$ 1.786,67 |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 12,80 | R\$ 6.400,00 | R\$ 12,60 | R\$ 6.300,00 | R\$ 12,47 | R\$ 6.233,33 |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 4,96 | R\$ 2.480,00 | R\$ 4,90 | R\$ 2.450,00 | R\$ 4,62 | R\$ 2.310,00 |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | R\$ 18,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 18,78 | R\$ 4.695,00 | R\$ 18,50 | R\$ 4.625,00 | R\$ 18,43 | R\$ 4.606,67 |
| 17 | Peixe (Aruanã, tambaqui, pacu, tucunaré, matrinxã) | Kg | 500 | R\$ 35,00 | R\$ 17.500,00 | R\$ 39,00 | R\$ 19.500,00 | R\$ 38,00 | R\$ 19.000,00 | R\$ 37,33 | R\$ 18.666,67 |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | R\$ 13,00 | R\$ 3.900,00 | R\$ 13,68 | R\$ 4.104,00 | R\$ 13,60 | R\$ 4.080,00 | R\$ 13,43 | R\$ 4.028,00 |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 4,95 | R\$ 1.485,00 | R\$ 4,60 | R\$ 1.380,00 | R\$ 4,52 | R\$ 1.355,00 |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | R\$ 28,00 | R\$ 8.400,00 | R\$ 31,00 | R\$ 9.300,00 | R\$ 28,70 | R\$ 8.610,00 | R\$ 29,23 | R\$ 8.770,00 |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10,95 | R\$ 5.475,00 | R\$ 10,70 | R\$ 5.350,00 | R\$ 10,55 | R\$ 5.275,00 |
| 22 | Cará | Kg | 400 | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 5,60 | R\$ 2.240,00 | R\$ 5,60 | R\$ 2.240,00 | R\$ 5,40 | R\$ 2.160,00 |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10,95 | R\$ 5.475,00 | R\$ 10,90 | R\$ 5.450,00 | R\$ 10,62 | R\$ 5.308,33 |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15.000,00 |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | R\$ 9,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 9,70 | R\$ 4.850,00 | R\$ 9,70 | R\$ 4.850,00 | R\$ 9,47 | R\$ 4.733,33 |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | R\$ 60,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 63,00 | R\$ 18.900,00 | R\$ 62,00 | R\$ 18.600,00 | R\$ 61,67 | R\$ 18.500,00 |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | R\$ 8,00 | R\$ 3.200,00 | R\$ 8,95 | R\$ 3.580,00 | R\$ 8,80 | R\$ 3.520,00 | R\$ 8,58 | R\$ 3.433,33 |
| 28 | Milho | Kg | 400 | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 4,85 | R\$ 1.940,00 | R\$ 4,50 | R\$ 1.800,00 | R\$ 4,45 | R\$ 1.780,00 |
| 29 | Filé de Pirarucu | Kg | 500 | R\$ 39,00 | R\$ 19.500,00 | R\$ 43,00 | R\$ 21.500,00 | R\$ 41,00 | R\$ 20.500,00 | R\$ 41,00 | R\$ 20.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 204.550,00 | | R\$ 219.196,50 | | R\$ 215.310,00 | | R\$ | 213.018,83 |

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 31 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.





ANEXO III

**Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
|--|---|----------------------|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPO FORMAL | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | |
| 5- E-mail | | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8- Nº DAP ou CAF Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP/CAF Física |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | |



| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
|---|-----------|-----------|--------------|-----------------------|----------------|--------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade | | | 2.CNPJ | | 3.Município/UF | |
| 4. Endereço | | | | | 5.DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7.CPF | |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| Item | 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço de Aquisição* | | 5.Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | 4.1.Unitário | 4.2.Total | |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |



| | | | | | | |
|--|---|--|--|--------------|--|--|
| OBS: | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | | |
| | | | | | | |

Modelo Proposto para os Grupos Informais

| | | |
|---|--|-----------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| GRUPO INFORMAL | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |



() Sim () Não

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

| | 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2.CPF | 3.DAP ou CAF | 4. Banco | 5.Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|---|------------------------------------|-------|--------------|----------|--------------|----------------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|--------|-------|-------------|--|
| 1. Nome da Entidade | | 2.CNPJ | | 3.Município | |
| 4. Endereço | | | | 5.DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7.CPF | | |

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição* /Unidade | 6.Valor Total |
|---|------------|-----------|--------------|-----------------------------------|------------------|
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |



| | | | | | |
|-------------------------|--|--|--|--|------------------|
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| Total do projeto | | | | | |

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos |
|-----------|-----------|--------------|-----------------|---------------------------|--------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---|--------------|
| Local e Data: | | Fone/E-mail: |
| | Assinatura do Representante do Grupo Informal | CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

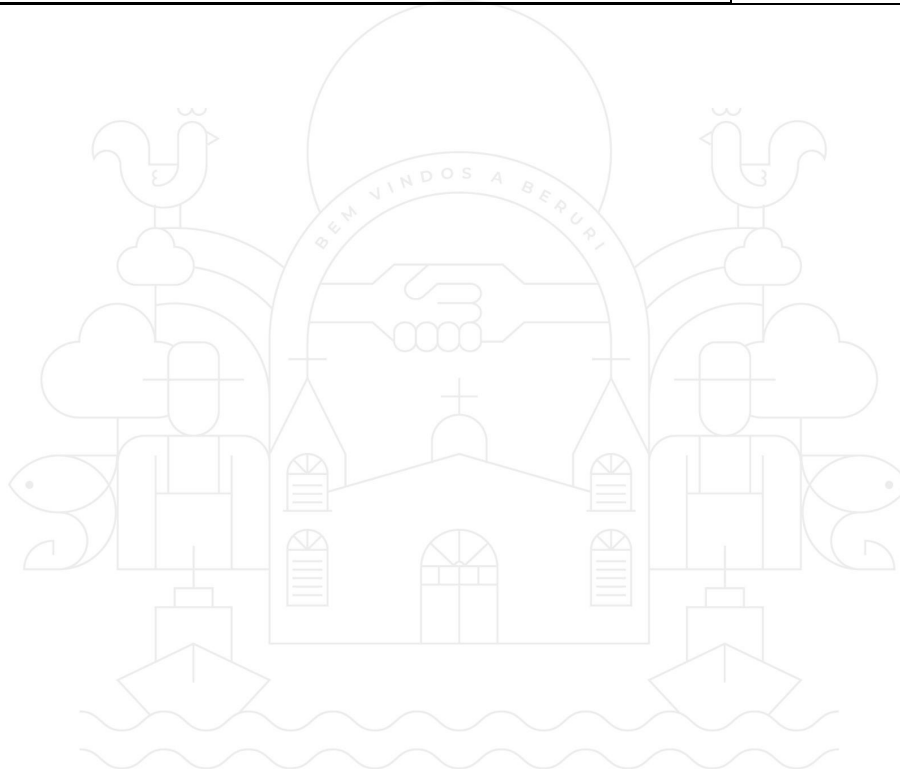
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|--|---------|-------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 | | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP/CAF Física | | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | | |
| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | Unitário | Total | |
| 1 | | | | | | |



| | | | | | | |
|--|---|--|------|-----|-----------|--|
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| OOBS | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| Nome | | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |



| | | |
|---------------|-------------------------------------|------|
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |
| | | |





ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS POR ESCOLAS RURAIS

| DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS POR ESCOLAS RURAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------|---|-----|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----|-------|
| COMUNIDADES INDÍGENAS OU TRADICIONAIS | | | | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | TOTAL |
| ESCOLAS INDÍGENAS OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS | | | | Escola xxxx | Escola xxxx | Escola xxxx | Escola xxxx | Escola xxxx | Escola xxxx | Escola xxxx | Escola xxxx | Escola xxxx | Escola xxxx | Escola xxxx | Escola xxxx | | |
| NÚMEROS DE ALUNOS MATRICULADOS POR ESCOLA | | | | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 000 | |
| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE DE ALIMENTOS A FORNECER POR ESCOLA | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | Macaxeira | In natura, com casca, limpa de terra e bom estado após colheita, acondicionada em | Kg | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 000 | |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | embalagem tradicional de uso na comunidade. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | | | Pct | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03 | | | Und | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03 | | | Mç | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04 | | | ℓ | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05 | | | Cx | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 06 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 07 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 08 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 09 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 17 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 19 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 20 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Modelo Proposto de distribuição dos alimentos por escolas rurais

*Modelo proposto para distribuição dos alimentos para as escolas rurais por cada comunidade tradicional.





Modelo Proposto de termo de recebimento da agricultura familiar

(*)

FNDE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

| 2. Produto | 3. Quantidade | 4. Unidade | 5. Valor Unitário | 6. Valor Total (*) |
|------------|---------------|------------|-------------------|--------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 7. Totais | | | | |

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



ANEXO VI

Modelo Proposto de declaração do agricultor familiar produção própria grupos informais ou fornecedores individuais

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

Eu, _____, CPF
nº _____ e **DAP/CAF** física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO VII

Modelo Proposto de declaração do agricultor familiar produção própria grupos formais

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e **DAP/CAF** Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem **DAP/CAF** física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

Departamento administrativo e financeiro – DAFI
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígena e de comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO: 22/04/2025 a 13/05/2025 até as 12h

Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:

Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) de 08 as 12 horas

Local: Comissão Contratação

Av. Costa e Silva S/n – Bairro São Francisco, Beruri/Am ou,
Solicitação através do e-mail: cpl.beruri@gmail.com

Beruri/AM, 16 de abril de 2025

À Comissão

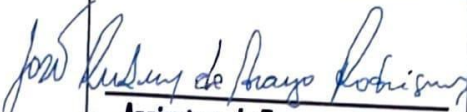
ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
MODELO DE PROJETO DE VENDA – PREFEITURA DE BERURI

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE | | | | | | |
|---|--|---|-------------------------------|-----------------------------------|---|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 | | | | | | |
| I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| A-Grupo Formal | | | | | | |
| 1- Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA | | | 2- CNPJ 15.811.342/0001-69 | | | |
| 3- Endereço Margem Direita da Estrada do Atininga S/N; Zona Rural | | | 4- Município Manicoré | | | |
| 5- E-mail assocmaonaterra@gmail.com | | 6- DDD /Fone (097) 99177-8424 | | 7- CEP: 69.280-000 | | |
| 8- Nº DAP ou CAF Jurídica: AM022023.03.000000463CAF | | 9. Banco: Brasil | | 10. Agência/Corrente 0891-2 | 11. Conta Nº da Conta 17147-6 | |
| 12. Nº de Associados 22 associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 22 associados | | | 14. Nº de Associados com DAP /CAF Física 13 associados | |
| 15. Nome do Representante Legal José Rubem de Araújo Rodrigues | | 16- CPF 406.654.962-49 | | 17- DDD /Fone (097) 99177-8424 | | |
| 18 Endereço Tv Rio dos Marmelos Nº 122, Bairro Laura Vicuña | | 19. Município/UF Manicoré/AM | | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Beruri | | | 2. CNPJ 04.628.111/0001-06 | | 3. Município/UF Beruri/AM | |
| 4. Endereço Av. Costa e Silva, S/n – Bairro São Francisco | | | 5. DDD/Fone (97) 3351-1030 | | | |
| 6. Nome do representante e e-mail Emerson Klinger Gonçalves de Melo | | | 7. CPF | | | |
| II-RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| ITEM | 1. PRODUTO | 2. UNIDADE | 3. QUANTIDADE | 4. PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) | | 5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS |
| | | | | 4.1. UNITÁRIO | 4.2. TOTAL | |
| 01 | ABACABA Descrição: Fruto in natura, extraído de palmeiras nativas, em bom estado, livre de impurezas, acondicionado em embalagem tradicional de uso na comunidade. Unidade: Litros | Litros | 500 | R\$ 29,00 | 14.500,00 | |
| 02 | AÇAI. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | Litros | 500 | R\$ 29,00 | 14.500,00 | |
| 03 | BANANA PRATA. Tipo: extra. Características adicionais: próprias | Kg | 500 | R\$ 8,50 | 4.250,00 | |

| | | | | | | |
|----|---|-----------------------------|-----------|------------|-----------|--|
| | para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | | | | | |
| 04 | BANANA PACOVÁ. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | Kg | 500 | R\$ 8,00 | 4.000,00 | |
| 05 | BANANA MAÇÃ. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | Kg | 400 | R\$ 8,30 | 3.320,00 | |
| 06 | CHEIRO VERDE. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | Mç | 300 | R\$ 4,00 | 1.200,00 | |
| 07 | CHICÓRIA. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | Mç | 300 | R\$ 4,30 | 1.290,00 | |
| 08 | CEBOLINHA. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | Mç | 300 | R\$ 3,80 | 1.140,00 | |
| 09 | INGÁ Descrição: Fruto in natura, em feixes contendo 10 unidades, em bom estado, livre de impurezas, acondicionado em embalagem tradicional de uso na comunidade. Unidade: Feixe com 10 unidades | Feixe com 10 unidades | 100 | R\$ 12,00 | 1.200,00 | |
| 10 | JERIMUM. Grupo regional. Características adicionais: próprias para consumo humano. | Kg | 500 | R\$ 3,50 | 1.750,00 | |
| 11 | LARANJA. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | Sacos com 100 unid. cada um | 300 sacos | R\$ 120,00 | 36.000,00 | |
| 12 | LIMÃO. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano. | Kg | 250 | R\$ 12,00 | 3.000,00 | |
| 13 | MACAXEIRA. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano. | Kg | 400 | R\$ 4,00 | 1.600,00 | |
| 14 | POLPA DE BURITI Descrição Técnica: Produto obtido da polpa do fruto do buritizeiro (<i>Mauritia flexuosa</i>), selecionado, maduro, higienizado e submetido a processo de extração mecânica, seguido de envase e congelamento. A polpa deverá ser 100% natural, isenta de aditivos químicos, conservantes, corantes artificiais ou qualquer substância que altere suas características sensoriais originais. Apresentar coloração alaranjada ou marrom-avermelhada, aroma e sabor característicos do fruto in natura, com | Kg | 500 | R\$ 12,00 | 6.000,00 | |

| | | | | | | |
|----|---|----|-----|-----------|-----------|--|
| | <p>textura homogênea e livre de cascas, sementes, fibras em excesso ou materiais estranhos de qualquer natureza.</p> <p>O produto deverá ser entregue congelado, com temperatura igual ou inferior a -12°C, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, selado, de uso alimentar, que preserve a integridade e a segurança do alimento durante o transporte e o armazenamento, tudo em conformidade com a legislação em vigor.</p> | | | | | |
| 15 | MELANCIA. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | Kg | 500 | R\$ 4,00 | 2.000,00 | |
| 16 | PIMENTA DE CHERO. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Kg | 250 | R\$ 18,00 | 4.500,00 | |
| 17 | PEIXES (Aruanã, tambaqui, pacu, tucunaré, matrinxã) Descrição: Peixe fresco, inteiro ou em postas, oriundo de pesca ou criação sustentável, em bom estado, acondicionado em embalagem adequada para transporte e conservação, atendendo aos padrões de qualidade e higiene exigidos. Unidade: Quilogramas (Kg) | Kg | 500 | R\$ 35,00 | 17.500,00 | |
| 18 | FARINHA DE TAPIOCA. Grupo: seca-Subgrupo: grossa- Classe: branca- Características adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. | Kg | 300 | R\$ 13,00 | 3.900,00 | |
| 19 | MAXIXE. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano. Adicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | Kg | 300 | R\$ 4,00 | 1.200,00 | |
| 20 | BANANADA. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 Kg. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | Kg | 300 | R\$ 28,00 | 8.400,00 | |
| 21 | BEIJU Produto alimentar tradicional, obtido a partir da fécula da mandioca (Manihot esculenta Crantz), preparado de forma artesanal ou semi-industrial, mediante prensagem, peneiramento e cocção, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos químicos. Deverá apresentar-se na forma de disco flexível, com coloração branca ou | Kg | 500 | R\$ 10,00 | 5.000,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|-------|-----|-----------|-----------|--|
| | <p>levemente amarelada, textura macia e sabor suave, característico de mandioca.</p> <p>O produto deverá ser entregue pronto para o consumo, devidamente embalado em material plástico atóxico, resistente, individual ou em embalagens múltiplas, que garantam a integridade, higiene e conservação do alimento.</p> | | | | | |
| 22 | <p>CARÁ. Tipo: roxo. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor</p> | Kg | 400 | R\$ 5,00 | 2.000,00 | |
| 23 | <p>D PÉ DE MOLEQUE. Feito com mandioca ralada crua, açúcar, coco ralado e especiarias como cravo e canela, o doce é assado até atingir uma textura levemente crocante por fora e macia por dentro. Sua preparação preserva técnicas tradicionais passadas de geração em geração, representando um patrimônio alimentar das comunidades rurais e da agricultura familiar</p> | Unid. | 500 | R\$ 10,00 | 5.000,00 | |
| 24 | <p>POLPAS DE CUPUAÇU. Unidade de fornecimento: embalagem com 1Kg. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor</p> | Kg | 500 | R\$ 29,00 | 14.500,00 | |
| 25 | <p>FARINHA DE MANDIOCA Grupo: seca-Subgrupo: grossa- Classe: amarela- Características adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa</p> | Kg | 500 | R\$ 9,00 | 4.500,00 | |
| 26 | <p>GALINHA CAIPIRA Carne de galinha caipira, de corte artesanal, obtida de aves criadas soltas e alimentadas com produtos naturais. A carne é firme, com cor mais escura e sabor característico, rica em proteína de alto valor biológico e micronutrientes como ferro e zinco</p> | Kg | 300 | R\$ 60,00 | 18.000,00 | |
| 27 | <p>POLPAS DE GOIABA Unidade de fornecimento: embalagem com 1Kg. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor</p> | Kg | 400 | R\$ 8,00 | 3.200,00 | |
| 28 | <p>Milho verde in natura, apresentado em espigas, colhido recentemente, próprio para o consumo humano,</p> | Kg | 400 | R\$ 4,00 | 1.600,00 | |
| 29 | <p>PIRARUCU. Unidade de fornecimento: embalagem com 1Kg. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor</p> | Kg | 500 | R\$ 39,00 | 19.500,00 | |
| <p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> | | | | | | |

| | | |
|--|--|--|
| Local e Data Manicoré 29/04/2025 |  Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: (097) 99177-8424 assocmaonaterre@gmail.com CPF: 406.654.962-49 |
|--|--|--|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.811.342/0001-69 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/11/1993 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAO NA TERRA |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|--|---------------------|----------------------|
| LOGRADOURO EST MARGEM DIREITA DA ESTRADA DO ATININGA | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
|--|---------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 69.280-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO MANICORE | UF AM |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CRMESCRITORIO@HOTMAIL.COM | TELEFONE (97) 3373-1635 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2009 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 18:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento 19/02/2025 15:49

Nº CAF:
AM022023 03 000000463CAF

Situação:
ATIVO

Data da inscrição:
23/02/2023

Data da Última Atualização
Cadastral:
23/02/2023

Data de Validade:
23/02/2026



Identificação:

Razão Social:
ASSOCIACAO MAO NA TERRA

Tipo de Pessoa Jurídica:
Associação

Município:
Manicoré

Representante Legal:
JOSE RUBEM DE ARAUJO RODRIGUES

CNPJ:
15.811.342/0001-69

Data de Constituição:
16/11/1993

UF:
AM

CPF:
406.***.***-49

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

Cadastrador:
MARIZA LISLEY DA SILVA JUREMA

CNPJ:
01.171.012/0001-41

CPF:
575.***.***-44

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares

| Categorias de Agricultores Familiares | Quantidade | Participação Relativa % |
|--|------------|-------------------------|
| Quilombola e outras comunidades tradicionais | 7 | 31,82 |
| Indígena | 1 | 4,55 |
| Pescadoria | 2 | 9,09 |
| Demais Agricultores Familiares | 3 | 13,64 |

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares

| Categorias de Agricultores Familiares | Quantidade | % |
|---|------------|-------|
| Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP | 13 | 59,10 |
| Número de associados sem inscrição no CAF | 9 | 40,90 |

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

| Município/UF | Quantidade |
|--------------|------------|
| Manicoré/AM | 13 |

Lista de composição Societária:

| Nome | CPF | Situação CAF | Nº CAF/DAP |
|---|---------------|----------------|--------------------------|
| ADRIANA MENEZES DE SOUZA | 073 ***-**-70 | ATIVO | AM072024.01.001836330CAF |
| ANAZIER REGO IZEL | 972 ***-**-20 | Não possui CAF | |
| ANTONIO CECELIO MAGALHÃES | 962 ***-**-34 | Não possui CAF | |
| ANTONIO REGO VIEIRA | 940 ***-**-00 | ATIVO | AM072024.01.001842436CAF |
| DAILIN MARIVAL MENEZES DE ARAUJO | 029 ***-**-90 | ATIVO | AM072024.01.001836330CAF |
| EUDRIANE PINHEIRO BATISTA | 959 ***-**-72 | ATIVO | AM072024.01.001834539CAF |
| GENIVALDO CALDAS PINHEIRO | 776 ***-**-53 | ATIVO | AM072024.01.001834539CAF |
| JOÃO ROBERTO MENEZES ARAUJO | 005 ***-**-45 | Não possui CAF | |
| JOSE EMAN DE ARAUJO RODRIGUES | 193 ***-**-00 | ATIVO | AM072024.01.001840967CAF |
| JOSE RUBEM DE ARAUJO RODRIGUES | 406 ***-**-49 | Não possui CAF | |
| JOSE ZIDANE MENEZES DE ARAUJO | 704 ***-**-00 | ATIVO | AM072024.01.001836575CAF |
| JUAN GUIMARAES RODRIGUES | 064 ***-**-21 | ATIVO | AM112023.01.001000350CAF |
| MANOEL ANDRE DA SILVA SANTANA | 773 ***-**-04 | Não possui CAF | |
| MANOEL VALDENO FERREIRA LOPES | 409 ***-**-49 | Não possui CAF | |
| MARIA TEREZA NUNES BARRETO | 731 ***-**-68 | ATIVO | AM042024.01.001397563CAF |
| NELCI FRANÇA MOTA | 855 ***-**-20 | Não possui CAF | |
| PEDRO ALVES MORAES FILHO | 636 ***-**-72 | ATIVO | AM042024.01.001397563CAF |
| RAIMUNDO CAMPOS GUIMARAES | 864 ***-**-53 | ATIVO | AM072024.01.001842587CAF |
| ROSA MARIA SIQUEIRA DE CARVALHO RODRIGUES | 558 ***-**-91 | Não possui CAF | |
| SEBASTIAO SANTANA REGO | 007 ***-**-16 | ATIVO | DF072024.01.001853661CAF |
| TALISMÁ DE ARAUJO ASSUNÇÃO | 474 ***-**-97 | Não possui CAF | |
| ZIDANE JOSE MENEZES DE ARAUJO | 704 ***-**-42 | ATIVO | AM072024.01.001839023CAF |

Data: 22/04/2025 16h05min

Número

486

Validade

21/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA CNPJ: 15811342000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3562 - ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA

Endereço: Acesso MARGEM DIREITA DA ESTRADA DO ATININGA, S/Nº - Bairro ZONA RURAL - Compl.
ALVARA Nº. 693/2024 - CEP 69.280-000

Código de Controle

CWXIRYNEHZT7UKK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle

Manicoré (AM), 22 de Abril de 2025



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55779647
Data: 22/04/2025
Hora: 14:57:07
Válida até: 22/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 15.811.342/0001-69 - ASSOCIACAO MAO NA TERRA

Inscrição: 04.296.493-8 - Situação: Ativo

CNAE: 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MAO NA TERRA
CNPJ: 15.811.342/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:20 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **303D.CFDC.24E5.3348**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.811.342/0001-69
Razão Social: ASSOCIACAO MAO NA TERRA
Endereço: EST DO ALONCO SN / AEROPORTO / MANICORE / AM / 69280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041707350190634585

Informação obtida em 22/04/2025 16:13:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MAO NA TERRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.811.342/0001-69
Certidão n°: 9458551/2025
Expedição: 19/02/2025, às 11:23:45
Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO MAO NA TERRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.811.342/0001-69, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho,

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA
MUNICÍPIO DE MANICORÉ – ESTADO DO AMAZONAS



MUDANÇA NO NOVO ESTATUTO

CAPITULO I

Da constituição, da duração e objetivos:

Art. 1º - A Associação Mão na Terra é uma organização civil sem fins lucrativos, com sede no município de Manicoré, na margem direita da Estrada do Atininga s/n.

Art. 2º - A Associação Mão na Terra terá a duração por tempo indeterminado

Art. 3º - A Associação Mão na Terra tem os seguintes objetivos:

- d) promover reuniões de caráter esportivo, cívico, social e educacional
- e) estimular, promover e comercializar os produtos extrativistas e não extrativista extraídos ou produzidos pelos associados
- f) promover parcerias com empresas e outros visando sempre o melhor para os sócios

CAPITULO II

Dos sócios: seus direitos e deveres

Art. 4º - Os sócios da Associação Mão na Terra são todos os que por afinidade quiserem ser associados, desde que:

- I - seja pessoa física maior de idade
- II - seja admitido pelos associados em Assembléia Geral, por meio de votação secreta, alcançando 2/3 de voto dos presentes
- III - contribua mensalmente com o valor estipulado pelos sócios em Assembléia Geral

Art. 5º - São direitos dos associados:

- I - tomar parte na Assembléia Geral
- II - votar e ser votado, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos de associado
- III - participar dos resultados financeiros positivos no final de cada ano

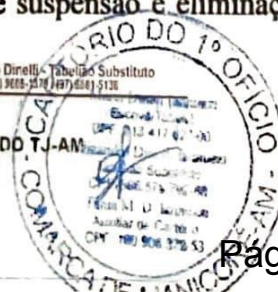
Art. 6º - São deveres dos associados:

- I - pagar mensalmente o valor estipulado pela Assembléia Geral
- II - fazer cumprir o Estatuto
- III - comparecer e participar ativamente das Assembléias Gerais e atividades promovidas pela Diretoria
- IV - colaborar com a manutenção e limpeza da sede da associação.

Art. 7º - Os associados estarão sujeitos as penalidades de suspensão e eliminação do quadro social quando:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Maria Dinelli - Tabelli / Elizandro Dinelli - Tabelli Substituto
Rua Marechal Deodoro, 223 - Centro - CEP 69200-000 - Fone: (81) 3608-3570 (81) 3674-0181 5138

Certório de Comarca da 1ª vara de Manicoré -
Manicoré - AM - MARIA DINELLI IANNUZZI
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.J.-AM
AD911988-54 - AUTENTICAÇÃO
Valor sto: R\$ 2 71 Valor emolumento: R\$ 1,83
Data/Hora da utilização: 18/02/2014 11:47:59
Emitido por: Elizandro Dinelli Iannuzzi
FUNETJ-R\$ 0,18 FUNDPAM R\$ 0,09
58FE-54B2-C039-3859
Consulte o selo em www.seloam-eon.br





- I - não comparecer a três Assembléias Gerais sem justa justificativa
- II - não pagarem suas mensalidades por três meses sem motivos justificados
- III - não participarem dos eventos organizado pela Diretoria, concordado pelos sócios anteriormente.

Parágrafo 1º - Serão eliminados do quadro social, os associados que agirem comprovadamente contra os objetivos da Associação.

Parágrafo 2º - As penalidades serão propostas por qualquer membro da Associação, que deverá apresentar a modalidade e o motivo à Assembléia Geral e este será aprovado ou não.

CAPITULO III

Dos Órgãos Sociais

Art. 8º - São órgãos da Associação:

- d) Assembléia Geral
- e) Conselho Fiscal
- f) Diretoria



CAPITULO IV

Art. 9º - A Assembléia Geral, órgão constituído por todos os sócios, compete:

I - eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1º - Tesoureiro, 2º - Tesoureiro, 1º - Secretário, 2º - Secretário e os três membros do Conselho Fiscal.

II - resolver sobre toda matéria pertinente a existência da Associação

III - reformar o Estatuto quando expressamente convocada para esse fim, reconhecida a necessidade de reforma

IV - julgar as prestações de conta feita pela Diretoria, emitir parecer sobre o Conselho Fiscal

Art. 10 - Conselho Fiscal é o Órgão constituído de três pessoas escolhido pela Assembléia Geral com a função de:

I - examinar e emitir parecer sobre os balancetes apresentados pelo Tesoureiro e sobre as contas apresentadas em caso de renúncia da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria é o Órgão composto do Presidente, Vice-Presidente, 1º - Tesoureiro, 2º - Tesoureiro, 1º - Secretário, 2º - Secretário que terá o mandato de quatro anos, além de:

I - coordenar todos os trabalhos, atividades e serviços da Associação, administrar o patrimônio e promover o bem geral dos associados

II - fazer cumprir o Estatuto e as decisões da Assembléia Geral

III - criar equipes de trabalho se sentir necessário

Parágrafo único - As atribuições dos membros da Diretoria são as seguintes:

6. Presidente:

6.1 Coordenar os trabalhos determinados pela Assembléia Geral

1.2 Representar os Associados onde for necessário



- 1.3 Realizar empréstimos e receber doações
- 1.4 Efetuar compras e pagamentos pendentes aprovados pela Assembléia Geral
- 1.5 Abrir contas bancaria, movimentá-las e emitir cheques
- 1.7 Delegar poderes a pessoas capacitadas para representar a Associação
7. Vice-Presidente:
 - 2.1 – substituir o presidente no impedimento deste
8. Secretário:
 - 3.1 Receber e enviar correspondências
 - 3.2 Elaborar atas das Assembléias Gerais e demais reuniões quando solicitada
9. Tesoureiro;
 - 9.1 Na ausência do Presidente movimentar contas bancarias e emitir cheques
 - 9.2 Fazer prestações de contas nas Assembléias Gerais quando solicitada pela Diretoria.
10. As atribuições do 2º - Secretário e 2º - Tesoureiro é de substituir os primeiros em seus impedimentos

CAPITULO V

Das Assembléias Gerais

Art. 12 - A Associação reunir-se-á em Assembléia Geral a cada dois meses e extraordinariamente sempre que for necessário

Art. 13 – É patrimônio da Associação

- I - as mensalidades
- II - as doações
- III – os bens e valores adquiridos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Maria Dinelli - Tabelião / Elzandro Dinelli - Tabelião Substituto
Cartório da Comarca de Manicoré - AM - 1523.9606.3276 (47) 001-5113
Manicoré - AM - MARIA DINELLI IANNOZZI
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AD911973-40 - AUTENTICAÇÃO
Valor ato: R\$ 2,70 Valor emolumento: R\$ 1,03
Data/Hora de utilização: 18/02/2011 15:13:00
Emitido por: Elzandro Dinelli Iannuzzi
FUNETJ: R\$ 0,18 FUNDPAM: R\$ 0,09
6616-EC3E-CDBB-FE5A
Consulte o selo em www.seloam.com.br

CAPITULO VI

Das disposições gerais

Art. 14 – os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral

Art. 15 – o presente Estatuto poderá ser reformado pela Assembléia Geral, estando presente a metade mais um dos associados com direito a voto.

Art. 16 - No caso de dissolução da Associação, seus bens patrimoniais depois de pagar as dívidas legítimas existentes, terão o destino que a Assembléia Geral determinar.

Art. 17 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária datada em dois de julho do ano de dois mil e nove.

REGISTRO-AVERBAÇÃO

Apresentação: 17/02/2011.
Averbação: Livro "B" de RITD
Ordem: nº 549 e 550
Folhas: nº 133 e V.

Manicoré/Am., 17 de Fevereiro de 2011.


MARIA DINELI IANNUZZI
Oficial

Cartório da Comarca da 1ª vara de Manicoré
Manicoré - AM
MARIA DINELI IANNUZZI
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AD911982-61

TDPJ
Protocolo: 9 Nº registro: 549 Nº averbação: 2
Nome parte: ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA
Valor selo: R\$ 134,20 Valor emolumentos: R\$ 122,00
Data/Hora da utilização: 18/02/2011 09:48:24
Emitido por: Elizandro Dineli Iannuzzi
FUNETJ: R\$ 8,10 FUNDPAM: R\$ 3,05
7CE3-389B-6921-E12D
Consulte o selo em www.seloam.com.br





ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA
MUNICÍPIO DE MANICORÉ – ESTADO DO AMAZONAS



CNPJ 15.811.342/0001-69

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 27 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 15 horas no Galpão da Antiga Cobal, pertencente a empresa AGRO SÃO JOSÉ LTDA, mediante termo de cessão, situado a Rua D. Pedro I, N° 571, Bairro: Centro, nesta cidade de Manicoré deu-se início a mais uma reunião da ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA em sessão extraordinária alcançando o número de dezesseis associados, conforme consta no livro de assinaturas, para que possa fazer parte integrante desta ATA como se nela estivessem transcritas para seus efeitos legais e conforme disposição estatutária: O Presidente, senhor José Rubem de Araújo Rodrigues, coordenou os trabalhos e convidou a mim Rosa Maria Siqueira de Carvalho Rodrigues, secretária desta associação para lavrar esta ATA. O senhor presidente declarou aberta a sessão em regime extraordinário, iniciando a leitura do edital de convocação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que foi afixado no mural desta associação, haja vista, não termos jornal em circulação no nosso município. Foi entregue também a circular a residência de cada sócio em data de 03 de janeiro de 2025 com a seguinte redação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA
MUNICÍPIO DE MANICORÉ – ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ 15.811.342/0001-69
Edital de 1º, 2º e 3º Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem, conforme o Art. 12 "a comunidade reunir-se-á em Assembleia Geral ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que for necessário" todos os sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres sociais estabelecidos nos ART. 5º e 6º, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Galpão da Antiga Cobal, pertencente a empresa AGRO SÃO JOSÉ LTDA às 15 horas em primeira convocação de no mínimo 2/3 do número dos associados, às 14 horas com mais de 50 % dos associados em segunda convocação, e em terceira e última convocação às 17 horas com a presença da metade mais um, ou seja, no mínimo 13 (treze) associados num total de 22 (vinte e dois) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ITEM 1º - Eleição da nova Diretoria da Associação Mão na Terra.

Eu, Rosa Maria Siqueira de Carvalho Rodrigues, como Secretária, verifiquei que o número de associados, em um total de 16 (dezesseis), estava de acordo com as normas estatutárias, podendo dar início aos trabalhos referentes ao ITEM 1º. Assim, a eleição da nova Diretoria da Associação Mão na Terra se deu com a apresentação dos associados da Chapa 01, única concorrente, formada pelos seguintes associados: José Rubem de Araújo Rodrigues (Presidente) com RG N° 3692610-8 e CPF N° 406.654.962-49, residente e domiciliado na Travessa Rio dos Marmelos n°122, Conjunto Laura Vicuña; Zidane José Menezes de Araújo (Vice-presidente), com RG N° 3378268-7, CPF N° 704.732.582-42, residente e domiciliado na Comunidade Currealinho/Zona Rural; Anazier Rego Izel (1ª Secretária), com RG N° 2226604-6, CPF N° 972.854.982-20, residente e domiciliada na Travessa Rio dos Marmelos n°122, Conjunto Laura Vicuña; Rosa Maria Siqueira de Carvalho Rodrigues (2ª Secretária) com RG N° 2194242, CPF N° 558.403.612-91, residente e domiciliada na Estrada do Atininga, n°150, Bairro: Centro; Talismã de Araújo Assunção (1º Tesoureiro) com RG N° 0887025-0, CPF N° 474.065.002-97, residente e domiciliado na Rua Novo Aripuanã n°123, Bairro: Presidente Lula; Juan Guimarães Rodrigues (2º Tesoureiro) com RG N° 3526539-6, CPF N° 064.047.432-21, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaíuva S/N, Bairro: Centro; José Eman de Araújo Rodrigues (Conselheiro Fiscal) com RG N° 0684780-3, CPF N° 193.544.792-00, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaíuva S/N, Bairro: Centro e José Héder de Araújo Rodrigues (Conselheiro Fiscal) com RG N° 771.551, CPF N° 347.655.812-68, residente e domiciliado na Estrada do Atininga, n°150, Bairro: Centro. Dando prosseguimento aos trabalhos, esse momento teve como coordenador o presidente da Associação Mão na Terra, o Sr. José Rubem de Araújo Rodrigues, com votação aberta, ficando assim o resultado: todos os associados presentes confirmaram por unanimidade a eleição dos integrantes da Chapa 01 à nova Diretoria da Associação Mão na Terra pelo período de 04 anos (2025-2028). Como não tendo mais assunto eu, Rosa Maria Siqueira de Carvalho Rodrigues, secretária da associação, lavrei a referida ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os sócios presentes.



Cartório
RECO
1º Ofício

DIRETORIA

José Rubem de Araújo Rodrigues

JOSÉ RUBEM DE ARAÚJO RODRIGUES
PRESIDENTE
(RG N° 3692610-8 e CPF N° 406.654.962-49)

Cartório
RECO
1º Ofício

Zidane José Menezes de Araújo

ZIDANE JOSÉ MENEZES DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE
(RG N° 3378268-7, CPF N° 704.732.582-42)

Cartório
RECO
1º Ofício

Anazier Rego Izel

ANAZIER REGO IZEL
1ª SECRETÁRIA
(RG N° 2226604-6, CPF N° 972.854.982-20)

Cartório
RECO
1º Ofício

Rosa Maria Siqueira de Carvalho Rodrigues

ROSA MARIA SIQUEIRA DE CARVALHO RODRIGUES
2ª SECRETÁRIA
(RG N° 2194242, CPF N° 558.403.612-91)

Cartório
RECO
1º Ofício

Talismã de Araújo Assunção

TALISMÃ DE ARAÚJO ASSUNÇÃO
1º TESOUREIRO
(RG N° 0887025-0, CPF N° 474.065.002-97)

Cartório
RECO
1º Ofício

Juan Guimarães Rodrigues

JUAN GUIMARÃES RODRIGUES
2º TESOUREIRO
(RG N° 3526539-6, CPF N° 064.047.432-21)

Cartório
RECO
1º Ofício

CONSELHO FISCAL

José Eman de Araújo Rodrigues

JOSÉ EMAN DE ARAÚJO RODRIGUES
(RG N° 0684780-3, CPF N° 193.544.792-00)

Cartório
RECO
1º Ofício

José Héder de Araújo Rodrigues

JOSÉ HÉDER DE ARAÚJO RODRIGUES
(RG N° 771.551, CPF N° 347.655.812-68)



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR004366Y12UXIVAC1JIX6045, Valor do ato: R\$
11,70, Parte(s): JOSÉ RUIZEM DE ARAÚJO RODRIGUES,
Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
AUTENTICIDADE, data 30/01/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR0043662HWCEH4VHWSCGA26, Valor do ato: R\$
11,70, Parte(s): ZIDANE JOSÉ MENEZES DE ARAÚJO, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,
data 01/02/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR0043665QSU0PDTVRRX4K13, Valor do ato: R\$
11,70, Parte(s): ANAZIER REGO IZEL, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,
data 01/02/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR0043667YYIQZ49UMDSPI17, Valor do ato: R\$
11,70, Parte(s): ROSA MARIA SIQUEIRA DE CARVALHO
RODRIGUES, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
AUTENTICIDADE, data 01/02/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR0043663W7GYZ4R3TJ5AY54, Valor do ato: R\$
11,70, Parte(s): TALISMÁ DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,
data 01/02/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR0043667FSP53M4PR8AXA10, Valor do ato: R\$ 11,70,
Parte(s): JUAN GUIMARÃES RODRIGUES, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,
data 01/02/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR004366WVLV58VTC0R7E080, Valor do ato: R\$
11,70, Parte(s): JOSÉ EMAN DE ARAÚJO RODRIGUES,
Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
AUTENTICIDADE, data 01/02/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR004366C9S64QVU3HWXDC90, Valor do ato: R\$
11,70, Parte(s): JOSÉ HÉDER DE ARAÚJO RODRIGUES,
Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
AUTENTICIDADE, data 01/02/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:






PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE MANICORÉ
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Avenida Getúlio Vargas, 359, Centro – CEP. 69.280-000, e-mail: cartorio1oficiomanicore@gmail.com



REGISTRO

REGISTRO da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA – INSCRITO NO CNPJ Nº 15.811.342/0001-69, às fls. nº 264/265, sob o nº de ordem 702, do Livro “A-03/8” de Registro Integral de Pessoa Jurídica, datado em 14.02.2023 – Cartório do 2º Ofício de Manicoré/AM. Registro expedido pelo Cartório do Ofício Único em decorrência da extinção do Cartório do 2º Ofício de Manicoré, em 15.02.2023. O referido é verdade e dou fé. Manicoré/AM., 30 de janeiro de 2025.


TÂNIA MARIA DINELI IANNUZZI
Oficiala Substituta

| | | |
|---|------------|--|
| SELO | ELETRÔNICO | TJAMSELO |
| AVBTTT004366Z1E6IZ47L14QSA79. Valor do ato: RS 599,25. | | |
| Parte(s): ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FIS, data 30/01/2025. Consulte o selo em https://cidadao.portalseloam.com.br/ ou através do QR Code: | | |
| | |  |



Assinatura dos associados presentes:

- 1- Eudriane pentheuro Batista
- 2- Genivaldo Caldas Pinheiro
- 3- Adriano meneses de Souza
- 4- Deilma Mauduel Menezes de Araujo
- 5- Edson José Menezes de Araujo
- 6- José Zedone Menezes de Araujo
- 7- Raimundo de Lacerda pinheiro
- 8- Edivaldo Pinto de Souza
- 9- Juan Guimaraes Rodrigues
- 10- Marcia Tezera Nunes Barreto
- 11- Fernando Siqueira de Carvalho Rodrigues
- 12- José Otonário de Araujo Rodrigues
- 13- Pedro Alves
- 14- José Nelson de Araujo Rodrigues
- 15- José Nelson de Araujo Rodrigues
- 16- Antonio castro torres
- 17- _____
- 18- _____
- 19- _____
- 20- _____
- 21- _____
- 22- _____
- 24- _____
- 25- _____
- 26- _____
- 27- _____
- 28- _____
- 29- _____

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Data Certa - Tabelas - Tabelas - Tabelas - Tabelas
Av. Getúlio Vargas, 318 - Centro - LEI 86285/2000 - Fone: (71) 90181 4161 / (71) 90181 8074

É LOF. E HOMOLOGADO TJAM - BELO
ALITERI 1004.368244RH7DB1974DR02 - Valendo até:
R\$ 1º 70, até 30/01/2025. Consulte o site em
<http://www.ajcom.br> por tabelas em cartório ou através do
Cº Cons.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE MANICORÉ
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
 Avenida Getúlio Vargas, 359, Centro – CEP. 69.200-000, e-mail: cartorio1oficiomanicore@gmail.com.br

CERTIDÃO



MARIA DINELI IANNUZZI, Oficial Titular do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício e Interina do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e etc.

CERTIFICO que, a requerimento verbal de pessoa interessada, e para os devidos fins que, no Livro “A-03/8” de REGISTRO INTEGRAL DE PESSOAS JURÍDICAS, às fls. 264/265, sob a Ordem nº 902, sob sua guarda e conservação, encontra-se devidamente registrada a **ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA – MUNICÍPIO DE MANICORÉ – INSCRITO NO CNPJ Nº 15.811.342/0001-69**, datado em 14.02.2023 – Cartório do 2º Ofício de Manicoré/AM. Certidão expedida pela Cartório do Ofício Único em decorrência da extinção do Cartório do 2º Ofício de Manicoré, em 15.02.2023. O registro a que se refere a presente certidão foi feita em data de 04 de setembro de 2024.

Manicoré/AM., 30 de janeiro de 2025.*

TÂNIA MARIA DINELI IANNUZZI

Oficiala Substituta

| | | |
|--|------------|----------|
| SELO | ELETRÔNICO | TJAMSELO |
| CERTPJ0043669TQRN5V2C0GVIG11, Valor do ato: R\$ 168,65, Parte(s): ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FIS, data 30/01/2025. Consulte o selo em https://cidadao.portalseloam.com.br/ ou através do QR Code | | |
| | | |



015857



ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA

CNPJ: 15.811.342/0001-00

Inscrição Estadual: 04.296.493-8



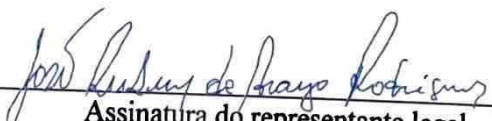
"O melhor adubo para a terra é o suor do homem que nela vive e trabalha"

CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

Eu, José Rubem de Araújo Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, representante da Associação Mão na Terra, com CNPJ nº 15.811.342/0001-69, DAP Jurídica nº AM022023.03.000000463CAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar = PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Manicoré, 25 de abril de 2025.


Assinatura do representante legal



ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA

CNPJ: 15.811.342/0001-00

Inscrição Estadual: 04.296.493-8



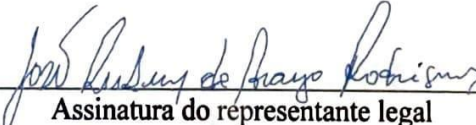
"O melhor adubo para a terra é o suor do homem que nela vive e trabalha"

CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) Associação Mão na Terra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 15.811.342/0001-69 com sede no Município de Manicoré, CEP 69 280-000, na cidade de Manicoré neste ato representado(a) por José Rubem de Araujo Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 3692610-8, emitida pela SSSP/AM em 04/10/2018, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 406.654.962-49, residente e domiciliado a Tv. Rio dos Marmelos Nº 122, Bairro: Laura Vicuña, na Cidade de Manicoré – Amazonas nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e demais documentos normativos, no que couber.

Manicoré, 25 de abril de 2025.


Assinatura do representante legal

Estrada do Atininga, S/N, Bairro: Zona Rural
Manicoré-Amazonas

Telefones p/ contato: (97) 99177-8424 ou (97) 98430-3924
e-mail: associacaomaonaterra@bol.com.br



ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA

CNPJ: 15.811.342/0001-00

Inscrição Estadual: 04.296.493-8



"O melhor adubo para a terra é o suor do homem que nela vive e trabalha"

CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7. DA CF/88

O(A) Associação Mão na Terra inscrita no CNPJ sob n 15. 811.342 / 0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Rubem de Araujo Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3692610-8, emitida pela SSSP/AM em 04/10/2018, e do CPF nº 406.654.962-49, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manicoré, 25 de abril de 2025.


Assinatura do representante legal



ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA

CNPJ: 15.811.342/0001-00

Inscrição Estadual: 04.296.493-8



"O melhor adubo para a terra é o suor do homem que nela vive e trabalha"

CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 002/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) Associação Mão na Terra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 15.811.342 / 0001-69 com sede no Município de Manicoré, CEP 69 280-000, na cidade de Manicoré neste ato representado(a) por José Rubem de Araujo Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 36992610-8, emitida pela SSSP/AM em 04/10/2018, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 406.654.962-49, residente e domiciliado a Tv. Rio dos Marmelos Nº 122, Bairro: Laura Vicuña, na Cidade de Manicoré – Amazonas nos termos do Estatuto Social,, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 002/2025**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.

Manicoré, 25 de abril de 2025.

Assinatura do representante legal

Estrada do Atininga, S/N, Bairro: Zona Rural
Manicoré-Amazonas

Telefones p/ contato: ☎ (97) 99177-8424 ou (97) 98430-3924
e-mail: associacaomaonaterra@bol.com.br

AMAZONAS ENERGIA S/A
Av. Djalma Batista, 4400 Unidade 2 - Flores - CEP 69050-007
CNPJ: 02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.715.609-2

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 13.438/2012 de 26 de abril de 2012

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 10544016
SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 13/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://nf-e-partal.seras.gov.br/NF30/Consulta>

Chave de acesso:
1324 1200 3414 6700 0120 6600 1095 4440 1610 5444 0166
Protocolo de autorização: 3132400011485290 - 30/12/2024 8 - 18:16:10-04:00



| CONTA MÊS | VENCIMENTO | CONSUMO (KWH) | TOTAL A PAGAR (R\$) |
|---------------|------------|---------------|---------------------|
| DEZEMBRO/2024 | 13/01/2025 | 620 | 549,85 |

JOSE RUBEM DE ARAUJO RODRIGUES
TV RIO DOS MARMELOS 122 AME 122
LAURA VICUNA
CEP: 69 200-000 - MANICORÉ

R 514 111 06 48 016800

| DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA | | | | | |
|------------------------------|------------------|-----------|----------------|-------------|--------------|
| Grupo/Subgr | Classe/Subclasse | Ligação | Número Medidor | Faturamento | Modalidade |
| B | RESIDENCIAL | BT-FASICA | 11196225 | RESUM | CONVENTIONAL |

| DATAS DA LEITURA | | | |
|------------------|------------|------------------|------------|
| Atual: | 14/12/2024 | Dias de consumo: | 30 |
| Anterior: | 14/11/2024 | Próxima leitura: | 14/01/2025 |
| | | Emissão: | 13/12/2024 |
| | | Apresentação: | 30/12/2024 |

| DADOS DA LEITURA (KWH) | | | | | | | | |
|------------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|
| | KWH TOT/PTA | INJETADO TOT/PTA | KWH F.PONTA | INJETADO F.PONTA | KWH INTERMED. | INJETADO INTERMED. | KWH RESERVADO | INJETADO RESERVADO |
| Leit. Atual | 35579 | | | | | | | |
| Leit. Anterior | 34959 | | | | | | | |
| Constante | 1.000 | | | | | | | |
| Resíduo | 0 | | | | | | | |
| Medido | 620 | | | | | | | |
| Faturado: | 620 | | | | | | | |

| DESCRIÇÃO DA CONTA | | | |
|--------------------------------|-----|---|-----------------------|
| CONSUMO | 620 | A | R\$ 0,857220 = 531,47 |
| CORRECAO MONETARIA IP 10/24-00 | | | 2,78 |
| MULTA POR ATRASO 10/24-00 | | | 10,53 |
| JUROS DE MORA DE IMPO 10/24-00 | | | 5,09 |

OUTRAS INFORMAÇÕES



MENSAGENS IMPORTANTES
termo da Lei No. 217/2021.
Parabéns! Até o dia 13/12/2024, não constam faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

PAGUE COM PIX

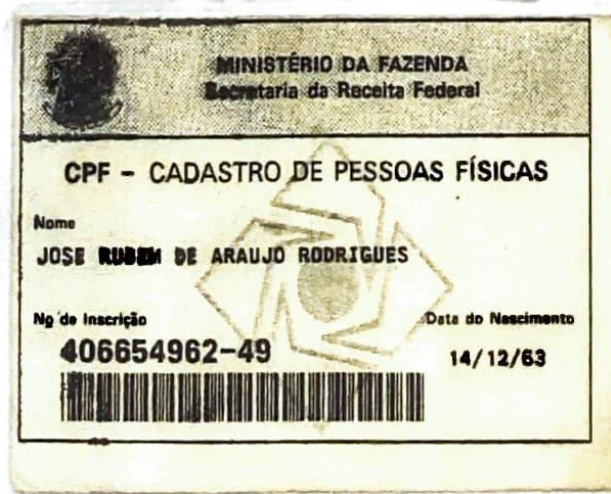
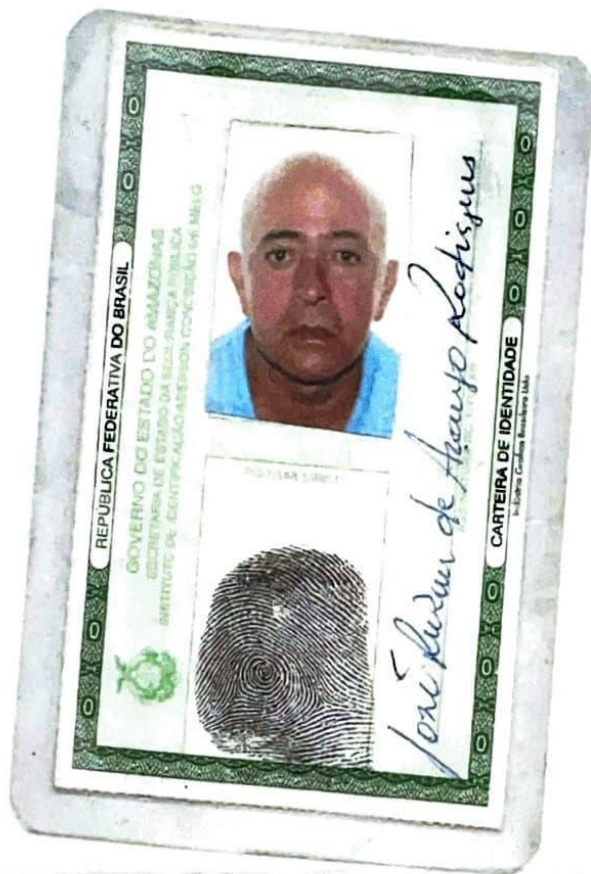
NEGOCIE SEUS DÉBITOS
LIQUE
0800 701 3001
e consulte condições.
Autorize o débito automático para o pagamento da sua fatura.
Evite multas e juros, mantenha seu pagamento em dia.

INDICADORES DE CONTINUIDADE
Os indicadores DIC, FIC, DMIC e DQR estão disponíveis para sua consulta em www.amazonasenergia.com.br

| DETALHAMENTO DE TRIBUTOS | | | |
|--------------------------|-----------------|--------------|------------|
| TRIBUTOS | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA (%) | VALOR DEB. |
| ICMS: | (+) | (+) | (+) |
| PIS: | 51,47 | 0,00 | 0,00 |
| COFINS: | 51,47 | 0,00 | 0,00 |







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3692610-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2018

NOME JOSE RUBEM DE ARAUJO
 FLOMINANDO DE ANDRADE
 IACI DA CONCEICAO ARAUJO

MANICORE-AM 14/12/1963

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. N. 1.144
 FLS. 60/61 LV. 13 CART. MANICORE-AM

CPF PI126-RSB

ASSINATURA DO DIRETOR *Jose Rubem de Araujo Rodrigues*
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1A. VIA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Jose Rubem de Araujo Rodrigues*
 JOSE RUBEM DE ARAUJO RODRIGUES

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/11/93



ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2025 PARA CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PUBLICAÇÃO: A chamada foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM), 16/04/2025, e no Mural da Prefeitura Municipal de Beruri.

ENTREGA DE ENVELOPES:

ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA CNPJ 15.811.342/0001-69

Abertura da Sessão

No dia 13 de maio de 2025, às 10h:00min, a Comissão de Contratação, presidida pela Gabriela Alves Miranda procedeu a abertura da reunião, para análise das documentações.

Habilitação

Analizado os documentos de habilitação, cujos mesmos foram rubricados pelos membros Comissão e assessoria Jurídica. Após verificação, a Comissão decidiu declarar Habilitada a **ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA CNPJ 15.811.342/0001-69**, por atender todos os requisitos do edital.

Classificação do Projeto de Vendas

Em ato contínuo, abriu-se o envelope com o projeto de venda e constatou-se que o mesmo estava **CLASSIFICADO**, atendendo integralmente as especificações, prazos e quantificações.

Declaração de Vencedor

Foi declarado vencedor conforme abaixo:

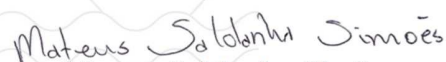
| Nº | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|---------------|--------|--------|--------------------------|---------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | Abacaba | Litros | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 |
| 2 | Açaí | Litros | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 |
| 3 | Banana prata | Kg | 500 | R\$ 8,50 | R\$ 4.250,00 |
| 4 | Banana pacovã | Kg | 500 | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00 |
| 5 | Banana maçã | Kg | 400 | R\$ 8,30 | R\$ 3.320,00 |
| 6 | Cheiro Verde | Mç | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 |
| 7 | Chicória | Mç | 300 | R\$ 4,30 | R\$ 1.290,00 |




| | | | | | |
|--------------------|--|-----------------------------|-----|------------|-----------------------|
| 8 | Cebolinha | Mç | 300 | R\$ 3,80 | R\$ 1.140,00 |
| 9 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |
| 10 | Jerimum | Kg | 500 | R\$ 3,50 | R\$ 1.750,00 |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. Cada um | 300 | R\$ 120,00 | R\$ 36.000,00 |
| 12 | Limão | Kg | 250 | R\$ 12,00 | R\$ 3.000,00 |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00 |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | R\$ 18,00 | R\$ 4.500,00 |
| 17 | Peixe (Aruaná, tambaqui, pacu, tucunaré, matrinxã) | Kg | 500 | R\$ 35,00 | R\$ 17.500,00 |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | R\$ 13,00 | R\$ 3.900,00 |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | R\$ 28,00 | R\$ 8.400,00 |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 22 | Cará | Kg | 400 | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 |
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | R\$ 9,00 | R\$ 4.500,00 |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | R\$ 60,00 | R\$ 18.000,00 |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | R\$ 8,00 | R\$ 3.200,00 |
| 28 | Milho | Kg | 400 | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 |
| 29 | Filé de Pirarucu | Kg | 500 | R\$ 39,00 | R\$ 19.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 204.550,00 |

Beruri (AM), 13 de maio de 2025


Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação


Mateus Saldanha Simões
Gestor de Contratos


Rayssa Santos Lima
Equipe de contratação


ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA
CNPJ 15.811.342/0001-69



**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão de Contratação, para cadastramento de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **indígena e de comunidades tradicionais**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**. Resultante da Chamada Pública nº 02/2025.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**, oriundo do processo administrativo nº 0002001.2025.0010 – SEMED, tendo como empresa vencedora a **ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.811.342/0001-69 para os itens abaixo discriminados. Conforme análise do projeto de venda e classificação final.

| Nº | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|--|-----------------------------|--------|--------------------------|---------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | Abacaba | Litros | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 |
| 2 | Açaí | Litros | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 |
| 3 | Banana prata | Kg | 500 | R\$ 8,50 | R\$ 4.250,00 |
| 4 | Banana pacovã | Kg | 500 | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00 |
| 5 | Banana maçã | Kg | 400 | R\$ 8,30 | R\$ 3.320,00 |
| 6 | Cheiro Verde | Mç | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 |
| 7 | Chicória | Mç | 300 | R\$ 4,30 | R\$ 1.290,00 |
| 8 | Cebolinha | Mç | 300 | R\$ 3,80 | R\$ 1.140,00 |
| 9 | Ingá | Feixe com 10 unidades | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |
| 10 | Jerimum | Kg | 500 | R\$ 3,50 | R\$ 1.750,00 |
| 11 | Laranja | Sacos com 100 unid. Cada um | 300 | R\$ 120,00 | R\$ 36.000,00 |
| 12 | Limão | Kg | 250 | R\$ 12,00 | R\$ 3.000,00 |
| 13 | Macaxeira | Kg | 400 | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 |
| 14 | Buriti | Kg | 500 | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00 |
| 15 | Melancia | Kg | 500 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 250 | R\$ 18,00 | R\$ 4.500,00 |
| 17 | Peixe (Aruanã, tambaqui, pacu, tucunaré, matrinxã) | Kg | 500 | R\$ 35,00 | R\$ 17.500,00 |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 300 | R\$ 13,00 | R\$ 3.900,00 |
| 19 | Maxixe | Kg | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 |
| 20 | Bananada | Kg | 300 | R\$ 28,00 | R\$ 8.400,00 |
| 21 | Beijú | Kg | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 22 | Cará | Kg | 400 | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 |
| 23 | Pé de moleque | Unid. | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 24 | Cupuaçu | Kg | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 |



| | | | | | |
|--------------------|---------------------|----|-----|-----------|-----------------------|
| 25 | Farinha de mandioca | Kg | 500 | R\$ 9,00 | R\$ 4.500,00 |
| 26 | Galinha caipira | Kg | 300 | R\$ 60,00 | R\$ 18.000,00 |
| 27 | Goiaba | Kg | 400 | R\$ 8,00 | R\$ 3.200,00 |
| 28 | Milho | Kg | 400 | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 |
| 29 | Filé de Pirarucu | Kg | 500 | R\$ 39,00 | R\$ 19.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 204.550,00 |

Beruri, 14 de maio de 2025.


Emerson Klínger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Beruri, por meio da Secretaria Municipal de Educação, comunica a anulação da Chamada Pública nº 002/2025, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, tendo em vista recomendação do Ministério Público para adequação das exigências documentais e ampliação da inclusão social, em especial da participação de agricultores indígenas por meio de CPF, nos termos da legislação vigente.

Uma nova chamada pública será publicada oportunamente.

Beruri/AM, 23 de julho de 2025

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:BFE2BA81

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/07/2025. Edição 3904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>



Processo: Nº. 000113001.2025.0010 – SEMED

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED

Objeto: CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS (OU COMUNIDADES TRADICIONAIS) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA (OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS)

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de realização da Chamada Pública nº 002/2025, destinada à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar indígena e de povos e comunidades tradicionais, visando ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Beruri/AM.

No curso da instrução processual, o referido procedimento foi submetido à apreciação do Ministério Público, que, no exercício de suas atribuições institucionais, apresentou recomendação voltada ao aprimoramento do instrumento convocatório, com ênfase no fortalecimento da inclusão social e na ampliação das condições de participação dos agricultores indígenas e das comunidades tradicionais, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes aplicáveis à matéria.

Diante da recomendação apresentada, e considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, eficiência, publicidade e promoção do desenvolvimento sustentável, a Administração entendeu pela adoção da medida que melhor atende ao interesse público, qual seja, a anulação do procedimento, com vistas a possibilitar a reestruturação da chamada pública, de modo a contemplar, de forma mais abrangente, as diretrizes de inclusão e acesso dos potenciais interessados.

A providência adotada visa assegurar a ampliação da competitividade, a efetiva participação dos beneficiários da política pública e o adequado atendimento das finalidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo, ainda, a plena observância das disposições contidas na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

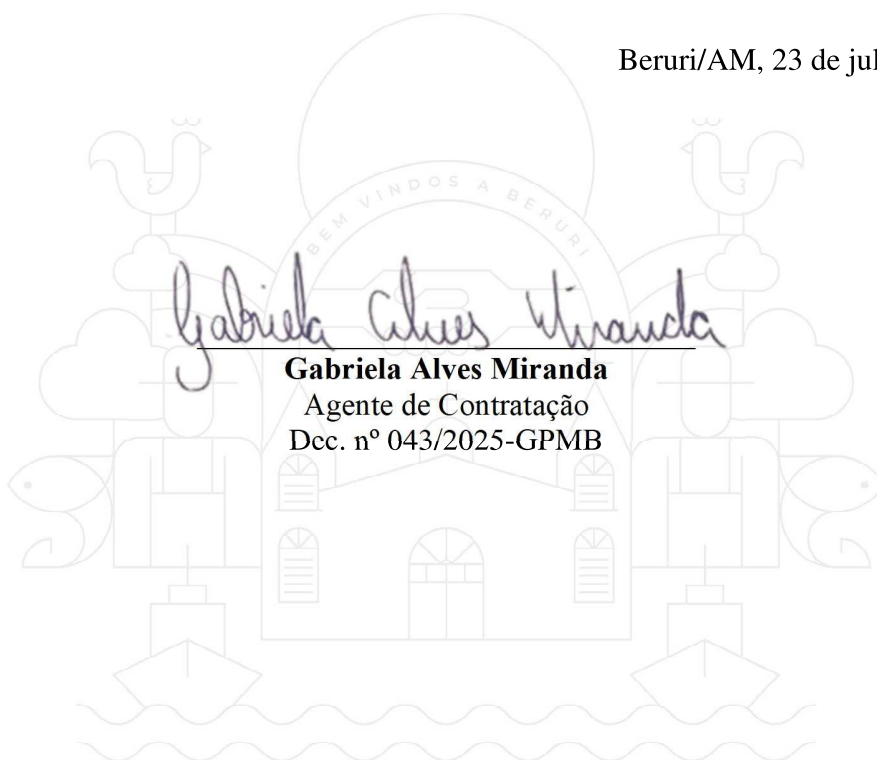
Registra-se que a anulação do procedimento foi formalizada em momento anterior à eventual celebração de instrumento contratual, não tendo havido, portanto, a constituição de obrigações, execução de despesas ou qualquer prejuízo ao erário, preservando-se, assim, a regularidade fiscal e administrativa do ente público.



Por fim, registra-se que o aviso de anulação do referido procedimento será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em observância ao princípio da publicidade e às normas aplicáveis, garantindo a ampla divulgação do ato administrativo.

Dessa forma, conclui-se pela regularidade e adequação da decisão administrativa de anulação da Chamada Pública nº 002/2025, por se tratar de medida alinhada ao interesse público, às orientações dos órgãos de controle e às diretrizes legais aplicáveis, devendo ser oportunamente promovida a realização de novo procedimento, devidamente ajustado às recomendações apresentadas.

Beruri/AM, 23 de julho de 2025



Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dcc. nº 043/2025-GPMB